



SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL, Brasília-DF - CEP 70390-025

Informações: (61) 2026-5571 - www.ipea.gov.br

EDITAL – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022

Processo Administrativo n.º 03001.002689/2021-28

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA**, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SEPS 702/902, Conjunto C, Torre B, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-025, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Data da Sessão: **02/08/2022**.

Horário: **10h**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço global do item.

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa primária, por meio de entrevistas presenciais e por meios remotos, em território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Tabela explicativa:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
ÚNICO	Prestação de serviços de coleta de informações em campo, realização de pré-teste, coleta e processamento de informações e apresentação dos resultados da pesquisa.	15342 - Pesquisa / estudo de dados estatísticos	Unidade

- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.3.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada de acordo com o Termo de Referência e modelo proposto pelo IPEA, com a definição dos custos individuais de itens e produtos visando a parametrização de documentos.
- 1.4. Havendo diferença entre a descrição do item no site de compras governamentais e no instrumento convocatório do pregão, prevalece este último.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 113601

Gestão: 11302

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários do Tesouro

Elemento de Despesa: 33.90.39.05 - Serviços Técnicos e Profissionais

PI: 168.782 – Administração da Unidade – PI 100ADMINIBR - Brasília

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. **SUPRIMIDO (Não há itens com participação exclusiva);**
 - 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. **SUPRIMIDO (Contratação de item único).**
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.7.1.1. **SUPRIMIDO (Não há itens com participação exclusiva);**
- 4.7.1.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, observada a cláusula 1.2. e 1.3 deste Edital.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,6% (zero vírgula seis por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços **e/ou proposta de preços**, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços **e/ou proposta de preços** não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta,

desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços **e/ou proposta de preços** com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.8.7. **SUPRIMIDO (Não se aplica).**

9.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. **SUPRIMIDO (Não se aplica).**

9.10. **Qualificação Econômica - Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.2. Conforme item 5.1.1.6 do Termo de Referência, a empresa deverá:

- I - Comprovar experiência prévia em coleta de dados junto ao público-alvo de empresas.
- II - Comprovar experiência prévia em coleta de dados com utilização das modalidades de coleta de entrevistas presenciais e meios remotos, simultaneamente ou não.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.3. Deverão ser observados, ainda, os demais requisitos de qualificação técnica previstos no item 22.3.2.1 do Termo de Referência.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

- 9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13. **SUPRIMIDO (Não será permitida a participação de consórcios).**
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. **SUPRIMIDO (Licitação realizada em item único).**
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços **e/ou proposta de preço**, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. **SUPRIMIDO. (Licitação sem Registro de Preços)**

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. **O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. **SUPRIMIDO. (Não haverá convocação para comparecimento perante o Contratante para a assinatura do Termo de Contrato).**

16.2.1.1. A assinatura do Termo de Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/IPEA, após o devido cadastro, e o IPEA poderá, alternativamente, desde que justificada a impossibilidade de uso do SEI/IPEA, encaminhar a minuta contratual para assinatura, mediante correio eletrônico (email), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento pelo adjudicatário.

16.2.2. O prazo previsto no subitem 16.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, na cláusula 19, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, nas cláusulas 15 e 17, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, nas cláusulas 11 e 12, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. **SUPRIMIDO (Licitação sem Registro de Preços).**

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes-bsb@ipea.gov.br.**, ou por petição protocolada no Endereço **SEPS 702/902, Conjunto C, Torre “B”, Centro Empresarial Brasília 50, Asa Sul, CEP: 70.390-025 Brasília/DF**, no horário das 8h às 18 horas.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do IPEA www.ipea.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço **SEPS 702/902, Conjunto C, Torre “B”, Centro Empresarial Brasília 50, Asa Sul,**

CEP: 70.390-025 Brasília/DF, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta de Termo de Contrato;
- III - Modelo de Proposta de Preço;
- IV - Declaração de Inexistência de Empregado Menor.

Assinatura Eletrônica

ANDRÉ SAMPAIO ZUVANOV

Diretor de Desenvolvimento Institucional



Documento assinado eletronicamente por **André Sampaio Zuvanov, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 12/07/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0471081** e o código CRC **F21DFB42**.



SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL - Brasília-DF, CEP 70390-025
 Telefone: (61) 2026-5500 - www.ipea.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. *Contratação de uma empresa especializada na prestação de servi os de pesquisa primária, por meio de entrevistas presenciais e por meios remotos, em território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

DESCRIÇÃO DO OBJETO			CÓDIGO CATSER	
Prestação de serviços de coleta de informações em campo, realização de pré-teste, coleta e processamento de informações e apresentação dos resultados da pesquisa.			15342 - Pesquisa / estudo de dados estatísticos	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
Item	Item	Qtde	Unidade de medida	Produtos
1	Planejamento da pesquisa	1	Unidade	Produto 1
2	Realização de pré-teste	2		Produto 2
				Produto 3
3	Coleta e processamento dos dados	3		Produto 4
				Produto 5
				Produto 6
4	Apresentação dos resultados	2		Produto 7
				Produto 8

Obs: O detalhamento do objeto está disposto no cronograma físico-financeiro, item 8.2 deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de planejamento de coleta de informações em campo, realização de pré-teste, coleta e processamento de informações e apresentação dos resultados da pesquisa.

1.3. Os quantitativos e código dos itens são os discriminados no quadro do item 1.1 do presente Termo de Referência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *empreitada por pre o global, devendo os pagamentos serem atrelados ao efetivo resultado incorrido de cada item da contrata o.*

1.5. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93. A data de início da execução dos serviços coincidirá com a data de início da vigência do contrato. O prazo de vigência abrangerá e superará o prazo de execução dos serviços (197 dias, conforme item 8.2 deste TR), em razão da necessidade de uma margem razoável de tempo que possa acomodar, na vigência do contrato, eventuais atrasos e dificuldades na execução dos serviços decorrentes da atual pandemia de Covid-19.

1.5.1. A execução dos serviços se iniciará a partir da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Um dos temas atinentes às competências do IPEA, por meio de sua Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (Diést), e que afeta significativamente o desenvolvimento nacional, diz respeito à mensuração da exposição (vitimização) de agentes privados (empresas e pessoas naturais) a práticas de corrupção. Ocorre que o IPEA jamais pesquisou esse importante tema, deixando assim de subsidiar os órgãos de controle federais na elaboração de políticas públicas de prevenção e combate à corrupção. Assim, faz-se necessário implementar estudo sobre o mencionado tema, o que é reconhecido pelo Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 02/2020, em vigência, celebrado entre o IPEA e a Controladoria-Geral da União (CGU). Dada a escassez de estudos prévios sobre o tema, é preciso proceder-se à coleta de dados primários, por meio de questionários a serem aplicados ao público-alvo que vivencia o fenômeno da corrupção no Brasil. É da necessidade de realização de coleta de dados em todo o território nacional, que decorre e se justifica a necessidade de contratação, pelo IPEA, de uma empresa especializada no provimento desse tipo de serviço de pesquisa de campo.

2.2. A quantidade de serviços a serem contratados equivale à aplicação de 1.455 (hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco) questionários a empresas, distribuídas por 559 (quinhentos e cinquenta e nove) municípios brasileiros, conforme plano amostral elaborado pela equipe técnica do IPEA. Vide Anexo I deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Dado o contexto traçado no item 2 acima, o TED nº 02/2020/CGU/Ipea prevê a coleta, sistematização e análise de dados e informações sobre a exposição de empresas a práticas de corrupção, em território nacional. Para realizar essa avaliação, será necessário realizar o levantamento de dados quantitativos primários junto a empresas de vários portes, setores e regiões geográficas. Trata-se de uma coleta de dados de caráter amostral, com representatividade estatística em todas as regiões brasileiras. Diante da grande extensão territorial e quantitativa da coleta de dados de campo prevista para esta pesquisa, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para esse fim, de forma a garantir rapidez, capilaridade e eficácia na coleta das informações requeridas para esse trabalho.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes itens:

5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade

5.1.1.1. Requisita-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa primária, por meio de entrevistas presenciais e por meios remotos, em território nacional. Os meios remotos compreendem, **no âmbito deste Edital**, os seguintes itens: entrevista por videochamada e autoaplicação de questionário online (desktop ou celular) com follow-up por telefone. A escolha do meio adequado para a coleta das informações dependerá de cada contexto, porém, em termos gerais, varia de acordo com a localização e com o porte da empresa a ser pesquisada.

5.1.1.2. O uso dos meios remotos de coleta de dados justifica-se tanto para minimizar os custos de contratação para o IPEA – pois a entrevista presencial é sabidamente mais cara –, como para se obterem níveis mais elevados de eficiência na coleta de dados junto a certos segmentos do público-alvo (empresas). Acresce que o atual contexto de pandemia de Covid-19 recomenda o recurso a tais meios remotos.

5.1.1.3. **Um percentual do número total de questionários, necessariamente maior que zero ($x\% > 0$), deverá ser aplicado ao público-alvo por meio de entrevistas presenciais. A definição desse percentual será acordada entre as equipes técnicas do IPEA e da empresa contratada, durante a fase de planejamento dos trabalhos.**

5.1.1.4. Os serviços a serem prestados pela contratada incluem, entre outros: o treinamento dos entrevistadores; a coleta de informações; a tabulação, crítica e disponibilização de dados por meio eletrônico; a realização de pré-testes, a fim de contornar problemas, corrigir abordagens de questionário e testar a geração de arquivos eletrônicos com os dados coletados. Caberá também à empresa contratada fazer a configuração eletrônica da pesquisa, uma análise do questionário elaborado pelo IPEA (para a adequação ao sistema eletrônico de pesquisa), bem como fazer a checagem inicial das respostas, visando eliminar inconsistências e outros problemas. Todas as entrevistas deverão ser gravadas, para posterior auditoria.

- Detalhamento do serviço:

5.1.1.5. A pesquisa consistirá na aplicação de 1.455 (hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco) questionários, em 559 (quinhentos e cinquenta e nove) municípios, conforme detalhado em Plano Amostral, apresentado no Anexo I deste TR.

5.1.1.6. O pré-teste de campo incluirá a aplicação dos questionários em um número suficiente para mapear os possíveis problemas da pesquisa de campo. Os objetivos do pré-teste são: avaliar o desempenho do questionário e propor ajustes às diversas etapas de preparação e execução da coleta de dados. Essas etapas incluem o treinamento dos entrevistadores, o método de localização e abordagem dos entrevistados, o conteúdo dos questionários, o sistema de coleta e transmissão de dados, bem como o sistema de acompanhamento e monitoramento da coleta.

- Orientações para a execução do serviço:

a) **A empresa contratada deverá:**

I - **Comprovar experiência prévia em coleta de dados junto ao público-alvo de empresas.**

II - **Comprovar experiência prévia em coleta de dados com utilização das modalidades de coleta de entrevistas presenciais e meios remotos, simultaneamente ou não.**

b) Apresentar o planejamento da operacionalização das atividades e disponibilizar previamente as datas de aplicação das entrevistas, encaminhando nomes e contatos dos entrevistadores designados, para eventual fiscalização e auditoria dos processos e insumos pelo IPEA.

c) Realizar o pré-teste e apresentar o respectivo relatório técnico.

d) Realizar treinamento específico dos entrevistadores para atuar na pesquisa.

e) Enviar, em meio eletrônico, a base de dados para o Ipea, com periodicidade a ser acordada entre o Ipea e a empresa contratada, a partir do equipamento de coleta, na sequência à gravação do banco de dados da contratada. Os dados gravados devem identificar o dia, a hora e o equipamento-cliente.

f) Realizar a pesquisa obedecendo a regras de conduta ética dos entrevistadores, normalmente vigentes em instituições de pesquisa reconhecidas.

g) Realizar a pesquisa obedecendo aos questionários aprovados pelo Ipea.

h) Realizar a pesquisa de acordo com uma lista de empresas a serem entrevistadas. A lista será fornecida pelo Ipea, com uma margem para suprir eventuais casos de não-resposta. Quaisquer eventuais alterações nessa lista, de iniciativa da empresa contratada - alterações tais como complementações e substituições -, deverão ser documentadas e comunicadas ao IPEA antes da entrevista respectiva.

i) Realizar a pesquisa junto ao público-alvo qualificado pelo IPEA. Em geral, o público-alvo compõe-se de membros do staff empresarial que possuam uma visão geral acerca do fenômeno sob estudo, a saber, a exposição à corrupção na sua empresa. Esse público compõe-se de donos de empresas, bem como de seus diretores gerais, diretores ou gerentes financeiros, chefes de compliance, contabilidade ou controladoria, entre outros cargos de direção ou gerência. Se necessário, a contratada trabalhará com o IPEA na elaboração de um conjunto de diretrizes (script) para a identificação e localização dos respondentes adequados.

j) Ter o seu sistema de acompanhamento e monitoramento colocado à disposição do Ipea para garantir autonomia e rigor na fiscalização da execução do trabalho de campo.

k) Realizar auditoria e testes de consistência das informações coletadas, bem como corrigir eventuais lacunas e inconsistências, visando à qualidade dos dados.

l) Repetir ou complementar as entrevistas nas quais sejam detectados, pelo coordenador da pesquisa no Ipea, problemas ou inconsistências, sendo que a repetição ou complementação de entrevistas deve ser realizada por operadores treinados especificamente para esse fim. Neste item, inclui-se a repetição (reposição) de entrevistas em que seja detectada a inadequação do público-alvo (qualificação do respondente), conforme os critérios do item (i) acima.

m) Concluir a coleta de informações em campo, em prazo definido pelo Ipea, justificando eventuais atrasos.

n) Formatar arquivo (banco de dados) em padrão "CSV" ou arquivo em formato texto estruturado, contendo as informações coletadas e anonimizadas, sendo que o formato de apresentação dos dados no arquivo deve ser apresentado antecipadamente e aprovado pelo Ipea.

o) Enviar os dados coletados de forma anonimizada para o IPEA, retendo cópias (backups) desses dados na empresa contratada por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

p) Entregar, simultaneamente ao arquivo (banco de dados), o dicionário de dados e variáveis em formato texto estruturado.

q) Comunicar ao Ipea imediatamente, em relatório, eventuais divergências em relação aos dados disponibilizados em meio eletrônico para o Ipea, devido a ações para qualificação do dado gravado ou outras alterações na base da contratada.

r) Escrever relatório sobre eventualidades, problemas e erros, contendo a descrição das ocorrências.

s) Enviar arquivo (banco de dados) e relatório de execução, após o encerramento da etapa de campo, nos formatos de apresentação e prazos a serem acordados com o Ipea.

t) Quando necessário, disponibilizar atendimento aos pesquisadores do IPEA para a verificação de problemas e ajudar a resolver pendências nos arquivos eletrônicos enviados.

u) Manter os seus pesquisadores informados da possibilidade de fiscalização de campo por técnicos do Ipea a qualquer momento.

v) Admitir a observação dos colaboradores do IPEA em todas as etapas da pesquisa de campo.

Duração inicial do contrato

5.1.1.7. A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses.

5.1.2. **NÃO SE APLICA.** (*Não se prevê a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas pela empresa contratada ao Ipea, pois o serviço a ser prestado – coleta de dados primários em todo o território nacional – não pertence às competências e funções típicas do Ipea.*)

5.1.3. Quadro com soluções de mercado

5.1.3.1. No mercado, podem-se encontrar várias empresas – chamadas genericamente de “empresas de consultoria” – que ofertam serviços de coleta de dados primários (pesquisas de campo, aplicação de questionários, entrevistas presenciais e por meios remotos), para várias finalidades, incluindo pesquisas destinadas a subsidiar políticas públicas. Acresce que o IPEA já tem tradição em contratar empresas desse tipo. Como o exemplo mais recente, cita-se a contratação da empresa CP2 Consultoria (Contrato nº 21/2019; Processo SEI nº 03001.003939/2018-41).

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. **NÃO SE APLICA.** (*Os custos de deslocamento e hospedagem da mão-de-obra correrão por conta da empresa contratada, sendo tais custos já computados no valor global estimado desta contratação.*)

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Segundo o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, “constituem diretrizes de sustentabilidade, entre outras, (Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93):

- menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.2. Exemplificação de alguns diplomas normativos cujo conhecimento é essencial nos procedimentos relacionados à licitação sustentável:

- Constituição da República Federativa do Brasil – art. 170 e art. 225;
- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança do Clima;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei nº 12.349/2010, que alterou o artigo 3º da Lei nº 8.666/93;
- Decreto nº 2.783/98 – Proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio;
- Decreto nº 7.746/2012 – Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- Decreto 5.940/06 – Coleta Seletiva Solidária na Administração Pública Federal;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração direta, autárquica e funcional;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 12/11/2012 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências;

6.3. Procedimentos da Licitação Sustentável:

6.3.1. Necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;

- verificar a necessidade de contratar/adquirir;
- possibilidade de reutilizar bem ou redimensionar serviço já existente;
- possibilidade de adquirir bem proveniente do desfazimento.

6.3.2. Esta ordem de prioridade está em conformidade com o disposto no art.9º da Lei 12.305/2010, onde diz que “na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos”.

6.4. Planejamento da contratação para escolha de bem ou serviço com parâmetros de sustentabilidade;

- escolher e inserir critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade com objetividade e clareza;
- verificar a possibilidade de comprovação desses parâmetros e a sua disponibilidade no mercado.

6.5. Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios.

- sustentabilidade;
- economicidade;
- competitividade.

6.6. Aspectos gerais atinentes à sustentabilidade em serviços:

6.6.1. Nos termos do Decreto 7.746/12, a inserção da sustentabilidade em serviços contratados pela Administração Pública, tem como possibilidades:

- obrigação da contratada;
- na descrição do serviço em si;

6.7. Sustentabilidade em quais serviços?

- Serviços em geral;
- Serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra;

6.8. No caso específico desta contratação, não haverá uso de produtos ou serviços que possam produzir diretamente resíduos de qualquer natureza, então:

6.8.1. A(s) contratada(s) deve(m) orientar seus colaboradores, com base no roteiro acima, no sentido de destinar os resíduos produzidos em locais próprios e identificados em seus ambientes de trabalho e nas áreas comuns;

- Fazer uso racional de água e energia elétrica, materiais de expedientes, entre outros

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. NÃO SE APLICA. (Não há necessidade de vistoria para o presente objeto).

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Planejamento da pesquisa
- Realização de pré-teste
- Coleta e processamento dos dados

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 197 dias, com início na data de assinatura do contrato. A execução dos serviços seguirá o seguinte cronograma.

- Planejamento da pesquisa: conclusão em até 16 (dezesesseis) dias após a data de assinatura do contrato;
- Realização de pré-teste: conclusão em até 70 (setenta) dias após a data de assinatura do contrato;
- Coleta e processamento dos dados: conclusão em até 148 (cento e quarenta e oito) dias após a data de assinatura do contrato; e
- Apresentação dos resultados: conclusão em até 197 (cento e noventa e sete) dias após a data de assinatura do contrato.

Cronograma físico financeiro	Dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato								
	Dias	16	46	70	100	124	148	178	197

Item	Quantidade	Unidade de medida	% de valor do contrato	Produtos	% execução									
Planejamento da pesquisa	1	Relatório	10%	Produto 1 – Entrega e apresentação do plano de trabalho e planejamento do pré-teste	%	5								
Realização de pré-teste	2	Relatório	10%	Produto 2 – Relatório parcial de execução do pré-teste	%	15								
				Produto 3 – Relatório com resultados do pré-teste e proposição de adequações nos questionários e sistema de coleta de dados	%	25								
Coleta e processamento dos dados:	3	Relatório	45%	Produto 4 – Primeiro relatório parcial da execução da coleta de dados	%				35					
				Produto 5 – Segundo relatório parcial da execução da coleta de dados	%				45					
				Produto 6 – Relatório final da execução da coleta e processamento de dados	%						55			
Apresentação dos resultados:	1	Relatório	35%	Produto 7 - Versão final do banco de dados e seu dicionário	%							70		
	1	Banco de dados		Produto 8 – Relatório final da pesquisa	%								100	

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. **NÃO SE APLICA** – (Para a execução do objeto da contratação, não há necessidade de que a contratada disponibilize materiais, de consumo ou permanente, ao IPEA).

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. O objetivo da demanda é a contratação de uma empresa para realizar pesquisa de campo (levantamento de dados e informações primárias), junto a entidades empresariais, em todo o território nacional, por meio da aplicação de questionários elaborados pelo IPEA.

10.1.2. A pesquisa será do tipo amostral, sendo um total de 1.455 (hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco) questionários, a serem aplicados em empresas situadas em 559 (quinhentos e cinquenta e nove) municípios situados nas cinco regiões geográficas do país

10.1.3. O IPEA fornecerá uma lista das empresas a serem entrevistadas, com seus respectivos endereços.

10.1.4. Os meios de coleta de informações compreendem as entrevistas presenciais e outros meios remotos (videochamada e autoaplicação do questionário online com follow-up por telefone), cabendo à empresa contratada usar os meios de coleta segundo critérios de eficácia e eficiência e de acordo com a localização e o porte da empresa a ser pesquisada.

10.1.5. Não obstante, como requisito de qualidade, fica estabelecido que **um percentual do número total de questionários, necessariamente maior que zero ($x\% > 0$), deverá ser aplicado ao público-alvo por meio de entrevistas presenciais. A definição desse percentual será acordada entre as equipes técnicas do ipea e da empresa contratada, durante a fase de planejamento dos trabalhos.**

10.1.6. O público-alvo a ser pesquisado compõe-se de donos de empresas, bem como de seus diretores gerais, diretores ou gerentes financeiros, chefes de contabilidade ou controladoria, entre outros cargos de direção ou gerência.

10.1.7. A realização da coleta de dados em campo será precedida de um minucioso planejamento e de um pré-teste, que permita antecipar certas dificuldades, lacunas e inconsistências no processo planejado de coleta.

10.1.8. As informações coletadas serão fornecidas ao IPEA de modo anonimizado, isto é, sem qualquer informação que possa revelar a identidade do respondente.

10.1.9. Todo o processo de coleta dos dados deverá ser conduzido de forma a ser passível de auditoria e fiscalização pelo IPEA, em qualquer tempo; para isso, as entrevistas serão gravadas e todo o processo de coleta deverá ser bem documentado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.22.3. **NÃO SE APLICA.** (Não se prevê a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas pela empresa contratada ao ipea, pois o serviço a ser prestado – coleta de dados primários em todo o território nacional – não pertence às competências e funções típicas do ipea).

12.22.4. Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2º daquele normativo".

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.2. As informações a serem coletadas pertencem a um tema sensível, acarretando estrita necessidade de anonimização dos dados. Logo, por questões de controle e segurança das informações, opta-se por não permitir a subcontratação, mesmo para a execução parcial do objeto.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas,

falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas, a cargo da contratada, conforme Estudo Técnico Preliminar (item 6 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade), anexado a este TR:

15.13.1. Disponibilização prévia das datas de aplicação das entrevistas, encaminhando o nome e telefone do entrevistador designado, para possível fiscalização e auditoria dos processos e insumos pelo IPEA.

15.13.2. Envio periódico de dados e relatórios para o IPEA, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

15.13.3. Disponibilização do sistema de acompanhamento e monitoramento da contratada ao Ipea, a fim de garantir autonomia e rigor na fiscalização da execução do trabalho de campo.

15.13.4. Realizar auditoria e testes de consistência das informações coletadas, bem como corrigir eventuais lacunas e inconsistências, visando à qualidade dos dados.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (Anexo II a este TR), sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Os percentuais de execução do trabalho, conforme cronograma físico-financeiro (item 08 deste TR).

16.2.2. A pontualidade na entrega dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro (item 08 deste TR).

16.2.3. A qualidade de cada produto entregue ao IPEA, devidamente atestada em pareceres elaborados pelos responsáveis técnicos no IPEA.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de *60* (sessenta) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. O PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado
- I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO.

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do item inadimplido do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do item inadimplido do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do item inadimplido do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do item inadimplido do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
5	Executar um número de entrevistas aquém dos quantitativos pré-definidos, por ocorrência	4
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
2	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
4	Efetuar os devidos ajustes nos relatórios/ produtos solicitados, por produto	03
5	Seguir os regramentos do Termo de Referência, por ocorrência	02

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. **NÃO SE APLICA.** (A exigência de filiação da empresa contratada a alguma entidade profissional limitaria a concorrência).

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação

de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3. **NÃO SE APLICA.** Não há, na presente contratação, requisitos específicos regidos em legislação especial.

22.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 196.596,58 (cento e noventa e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 113601
- Fonte: 0100 – Recursos Ordinários do Tesouro
- Elemento de Despesa: 33.90.39.05 - Serviços Técnicos e Profissionais
- PI: PTRES: 168.782 – Administração da Unidade – PI 100ADMINIBR - Brasília

24.1.1. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Termo de Execução Descentralizada CGU/IPEA nº 02/2020.**

24.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

25. DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte do presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- 25.1.1. Anexo I - Questionário e Plano Amostral (SEI nº 0454598);
- 25.1.2. Anexo II - Instrumento de Mediação de Resultado - IMR (SEI nº 0454599).

Assinatura Eletrônica

MAURÍCIO MOTA SABOYA PINHEIRO
Técnico de Planejamento e Pesquisa

Assinatura Eletrônica

FLAVIO LYRIO CARNEIRO

Diretor de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia – DIEST

Considerando a necessidade do serviço de coleta de dados para a pesquisa "Índices de exposição à corrupção", executada pela Diest/IPEA, e considerando a viabilidade técnica da contratação em pauta, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da despesa.

Assinatura Eletrônica

ANDRÉ SAMPAIO ZUVANOV
Diretor de Desenvolvimento Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Mota Saboya Pinheiro, Técnico (a) de Planejamento e Pesquisa - TP**, em 08/07/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Schiavinatto, Coordenador(a)-Geral de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia - CGEST**, em 08/07/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Lyrio Carneiro, Diretor(a) de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia - DIEST**, em 08/07/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Sampaio Zuvanov, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 11/07/2022, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0473394** e o código CRC **15337024**.

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – QUESTIONÁRIO E PLANO AMOSTRAL**

QUESTIONÁRIO

Pesquisa Brasileira de Exposição à Corrupção

Versão: março 2022 (após pequeno pré-teste)

Conteúdo

CC. Consentimento.....	1
QE. Qualificação do entrevistado.....	2
EC. Exposição à Corrupção e Percepções.....	2
QS. Questões de suporte (confiança, denúncia, soluções, perspectivas).....	5
EE. Estratificação da empresa e <i>compliance</i>	6

CC. Consentimento

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) está desenvolvendo um estudo nacional para entender como e em quais situações a corrupção pode afetar os negócios empresariais, nas relações entre as empresas e o Estado.

A pesquisa tem o intuito de guiar políticas públicas nacionais que melhorem o ambiente de negócios e serviços para empresas, ao identificar contextos em que estas são vítimas de corrupção por parte de agentes públicos.

A pesquisa garante o anonimato de todos, por isso, sinta-se confiante em responder as perguntas de forma sincera, pois a sua identidade e da sua empresa estão protegidas por lei e não serão divulgadas de forma alguma. Seus dados pessoais não serão solicitados em nenhuma etapa da pesquisa. Para mais informações técnicas sobre a anonimização, favor acessar www.anonimizacao_PBEC.gov.br (o site ainda será criado).

As respostas são salvas automaticamente e você poderá retornar de onde parou caso tenha que interromper o preenchimento em algum momento. **Se tiver dúvidas, por favor, envie e-mail para [Andreia Carmo \(andrea.carmos@ipea.gov.br\)](mailto:andrea.carmos@ipea.gov.br) ou para [Maurício Saboya \(mauricio.saboya@ipea.gov.br\)](mailto:mauricio.saboya@ipea.gov.br).**

O tempo de resposta ao questionário é estimado entre 10 e 15 minutos.

Sua participação é muito importante. Obrigada!

1. Você concorda em participar da pesquisa?

Eu CONCORDO em participar da pesquisa.

Eu NÃO CONCORDO em participar da pesquisa.

ANOTAÇÕES PARA O PROGRAMADOR:

QE. Qualificação do entrevistado

Variável	Perguntas	Alternativas
QE1 2	Qual é a sua função na empresa?	Dono da empresa Alta administração (presidente ou diretor) Responsável pela contabilidade / financeiro Responsável pelo <i>compliance</i> Responsável por negócios com o governo Outras funções de gestão. Especificar_____. Nenhuma função de gestão [ENCERRAR A ENTREVISTA]
QE2 3	Há quantos anos você trabalha nesta função na empresa? [PERGUNTA ABERTA EM ANOS]	

EC. Exposição à Corrupção e Percepções

EC1 4	<i>Nas questões a seguir, considere agente público como “o político, servidor público ou todo aquele que exerce função junto ao Poder Público, ainda que sem remuneração ou temporariamente”.</i>	ANOTAÇÕES PARA O PROGRAMADOR: randomizar as alternativas
	Considerando a sua experiência, com que frequência você acredita que ocorrem os comportamentos abaixo, no setor de atividade de sua empresa:	
	Presentear um parceiro comercial ou fornecedor para ser melhor atendido.	
	Presentear um agente público para ser melhor atendido.	
	Contratar intermediários ou consultores defendendo interesses de empresas em órgãos de governo.	
	Receber informação privilegiada de um contato no serviço público.	
	Evitar a burocracia ou acelerar serviços públicos pagando taxa de facilitação.	
	Evitar ou flexibilizar fiscalização oferecendo benefício ao agente público.	
	Pagar comissão a agente público para fechar contrato com o governo.	
Empresas combinarem previamente resultados de licitações.		
EC2 5	Corrupção: <i>ocorre quando um agente público insinua, solicita, exige ou aceita um benefício particular,</i>	0. Nunca 1. Raramente 2. Frequentemente 3. Sempre
		0. Não ocorrem 1. Pouco frequentes

	<p><i>vantagens ou rendimentos indevidos para o desempenho de sua função. Em geral, o objeto dessa ação assume a forma de pagamentos indevidos (propina) em dinheiro, favores ou presentes.</i></p> <p>Especificamente no SETOR DE ATIVIDADE DA SUA EMPRESA, como você avalia a frequência das práticas de corrupção envolvendo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA?</p>	<p>2. Frequentes 3. Muito frequentes 4. Não sei/ não quero responder</p>	
EC3 6	As empresas DO SEU SETOR DE ATIVIDADE costumam se utilizar de intermediários no setor público, tais como políticos ou consultorias?	<p>0. Não [PULE 6.1] 1. Sim 2. Não sei/ não quero responder</p>	
EC3.1 6.1	6.1. Se sim, com que finalidade?		
	<p>Para acelerar ou viabilizar negócios com poder público (ex.: licitações, contratos e etc.)</p> <p>Para acelerar ou viabilizar serviços públicos (ex.: licenças, permissões, alvará, luz, água, burocracia).</p> <p>Para evitar multas.</p> <p>Para influenciar mudanças na legislação.</p> <p>Para direcionar licitações.</p> <p>Para outra atividade: _____</p> <p>Não sei/ não quero responder</p>	<p>0. Nunca 1. Raramente 2. Frequentemente 3. Sempre</p>	
EC4 7	Que percentual das empresas do seu setor de atividade você estima que sejam coagidas a pagar propina para realizar negócios com o governo?	<p>0% 10% 20% 30% 40% 50%</p>	<p>60% 70% 80% 90% 100% Não sei/ não quero responder</p>
EC5 8	Você tem conhecimento de alguma EMPRESA DO SEU SETOR DE ATIVIDADE que foi vítima de corrupção em suas relações com o poder público em 2021?	<p>0. Não 1. Sim 2. Não sei/ não quero responder</p>	
EC6 9	Em 2021, com que frequência a sua empresa foi vítima de corrupção?	<p>0. Nunca [PULAR 9.1, 9.2 e 9.3] 1. Raramente 2. Frequentemente 3. Sempre</p>	

<p>EC6.1 9.1</p>	<p>Em quais dos seguintes trâmites ocorreu a abordagem corrupta pelo agente público? [MARQUE TODAS QUE SE APLICAM]</p>	<p>Licitações e contratos com governo Concessões com governo Licenças, permissões, alvarás Serviços como água, luz, saneamento Impostos/renúncias fiscais Fiscalização ambiental Fiscalização sanitária Fiscalização trabalhista Segurança pública Abertura/fechamento de empresa Empréstimo em bancos públicos INSS/previdência Alfândega Decisões judiciais Auditoria governamental Outros: _____</p>
<p>EC6.2 9.2</p>	<p>Qual foi a vantagem solicitada pelo agente público? [MARQUE TODAS QUE SE APLICAM]</p>	<p>Dinheiro Presentes caros ou objetos de valor Ajuda a familiares e amigos do agente público, por exemplo, empregar parentes do agente público. Não houve qualquer pedido Outro: _____ Não sei/ não quero responder</p>
<p>EC6.3 9.3</p>	<p>Como se compreendeu que se tratava de um pedido de vantagem ao agente público? [MARQUE TODAS QUE SE APLICAM]</p>	<p>O agente público pediu diretamente. Um intermediário do agente público pediu. O agente público insinuou disfarçadamente. O agente público ameaçou. Não houve pedido explícito, mas é uma espécie de “regra do jogo” no setor. Outro: _____ Não sei/ não quero responder</p>
<p>EC7 10</p>	<p>Corrupção: ocorre quando um agente público insinua, solicita, exige ou aceita um benefício particular, vantagens ou rendimentos indevidos para o desempenho de sua função. Em geral, o objeto dessa ação assume a forma de pagamentos indevidos (propina) em dinheiro, favores ou presentes.</p>	<p>ANOTAÇÃO PARA PROGRAMADOR: repetir caixa de diálogo</p> <p>0. Não 1. Sim</p>

	Em 2021, SUA EMPRESA deixou de realizar negócio ou investimento por causa de corrupção pública?	2. Não sei/ não quero responder
--	---	---------------------------------

QS. Questões de suporte (confiança, denúncia, soluções, perspectivas)

QS1 11	Pensando no fenômeno da corrupção, o quanto você confia na atuação dos atores abaixo:	
	Empregados da sua empresa	
	Empresários do seu setor	
	Gestor Público (agente público com poder de decisão)	0 Nenhuma confiança
	Políticos	1
	Agências reguladoras	2
	Controladorias e tribunais de contas	3
	Ministério Público	4 Muita confiança
	Polícia	
	Justiça	
	Outros órgãos de fiscalização do seu setor	
QS2 12	“O índice de denúncia por parte das empresas em casos de corrupção é reconhecidamente muito baixo no Brasil”. Na sua opinião, o que desestimula as denúncias? [MARQUE AS 3 PRINCIPAIS]	Denunciar é difícil Não saberia a que órgão denunciar A empresa não quer se expor Descrença de que a denúncia mude alguma coisa. A empresa pode ser ainda mais prejudicada (sofrer represálias) Nada estimula a denunciar Outros: _____ Não sei/ não quero responder
QS3 13	Escolha até 3 medidas que podem fazer a diferença na redução da corrupção envolvendo o setor público:	NOTA PARA PROGRAMADOR: randomizar alternativas.
	Tornar as penas para os crimes de corrupção mais severas.	
	Adotar medidas para promover o comportamento ético no serviço público.	
	Reduzir a impunidade.	
	Simplificar procedimentos administrativos (reduzir burocracia).	
	Tornar mais transparentes as relações entre os setores público e privado.	
	Garantir o anonimato do denunciante.	
	Adotar critérios técnicos para a ocupação de cargos públicos (cargos de confiança, de direção, etc.).	
	Ampliar a atuação dos órgãos de prevenção e combate à corrupção.	

	Incentivar a participação da sociedade na fiscalização das ações de governo.	
	Reduzir a possibilidade da influência política no serviço público.	
	Nenhuma delas.	
QS4 14	Outra:	Diminuir Permanecer constante Aumentar Não sei/ não quero responder

EE. Estratificação da empresa e compliance

EE1 15	<p>Concluimos as questões de experiência e opinião. Agora precisamos obter algumas informações importantes do perfil da sua empresa.</p> <p><i>Consideramos que um programa de integridade (compliance) consiste no conjunto de procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.</i></p>	<p>0. Não 1. Sim 2. Não sei/ não quero responder</p>
	A SUA EMPRESA possui um programa de integridade (<i>compliance</i>) implementado?	

EE2 15.1	O programa de integridade (<i>compliance</i>) da SUA EMPRESA possui: [MARQUE TODAS QUE SE APLICAM]	Comprometimento formal da alta gestão da empresa com o programa Código escrito de ética e conduta dos funcionários Política explícita para distribuição de presentes, doações e patrocínios Política explícita sobre a interação dos funcionários com agentes públicos Mecanismo de avaliação de confiabilidade de empresas parceiras (fornecedores, intermediários, etc.) Mecanismo para receber denúncia sobre desvios de conduta internos ou casos de assédio por parte de agentes públicos Controle formal de riscos (<i>risk assessment</i>) Comunicações e treinamentos regulares na aplicação do programa pelos funcionários Auditorias Nenhum dos acima Não sei/ não quero responder
EE3 16	<p>Nas questões abaixo, quando nos referimos à sua empresa, tenha em mente a SEDE da sua empresa.</p> <p>Em que ano a empresa iniciou suas atividades? _____ [ABERTA] _____ [ANO COM 4 DÍGITOS]</p>	NOTA PARA PROGRAMADOR: campo com quatro dígitos
EE4 17	Qual é o PRINCIPAL setor de atividade da empresa?	Agropecuária / Extração Indústrias de transformação Eletricidade e gás / água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação Construção Comércio Transporte, armazenagem e correios Alojamento e alimentação Informação e comunicação Outros:

EE5 18	Qual o porte da SUA EMPRESA segundo o número de empregados?	5 a 19 empregados De 20 a 99 empregados Mais de 100 empregados Não sei/ não quero responder
EE6 19	Em 2021, qual foi o faturamento da empresa?	Até R\$360.000,00 Entre R\$360.001,00 e R\$4.800.000,00 Entre R\$4.800.001,00 e R\$300.000.000,00 Mais do que R\$300.000.000,00 Não sei/ não quero responder
EE7 20	Qual é o estado da SEDE da sua empresa?	26 UFs e o Distrito Federal
EE8 21	Tipicamente, a SUA EMPRESA tem atuação em âmbito:	Local (na sua cidade ou município). Estadual ou distrital (em diversas cidades dentro do mesmo estado ou DF) Regional (em estados dentro da mesma região – S, SE, NE, N e CO). Nacional (em estados de várias regiões) Nacional e internacional (dentro e fora do país) Internacional (apenas no exterior) Não sei/ não quero responder
EE9 22	A SUA EMPRESA realiza negócios com quais esferas de governo? [MARQUE TODAS QUE SE APLICAM]	Nenhuma [PULAR 22.1] Municipal (Prefeitura) Estadual/Distrital Federal
EE9.1 22.1	Que percentual médio do faturamento da empresa vem de negócios com o governo?	0%-100% (intervalos de 5 a 5)
EE10 23	Gostaria de deixar um comentário final sobre como diminuir a corrupção e melhorar o ambiente de negócios, em poucas palavras? [OPCIONAL – MÁXIMO DE 250 PALAVRAS]	NOTA PARA O PROGRAMADOR: pergunta aberta com campo de 250 caracteres.

PLANO AMOSTRAL – ESTRATIFICAÇÃO DA AMOSTRA

Classe CNAE	Porte	Grande Região					Total
		CO	NE	NO	SE	SU	
AGROPECUÁRIA E EXTRAÇÃO	05 a 19	5	5	5	5	5	25
	20 a 99	8	7	7	10	8	40
	100 ou mais	20	24	15	24	20	103
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	05 a 19	6	5	5	5	5	26
	20 a 99	9	10	7	9	9	44
	100 ou mais	22	21	29	22	22	116
ELETRICIDADE E GÁS/ÁGUA E ESGOTO	05 a 19	5	5	5	5	5	25
	20 a 99	5	6	5	7	8	31
	100 ou mais	17	25	13	27	18	100
CONSTRUÇÃO	05 a 19	5	5	5	5	6	26
	20 a 99	9	9	8	9	10	45
	100 ou mais	23	25	19	23	17	107
COMÉRCIO E VEÍCULOS	05 a 19	9	8	8	9	9	43
	20 a 99	9	9	9	9	8	44
	100 ou mais	11	14	15	12	11	63
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIOS	05 a 19	5	4	3	5	5	22
	20 a 99	8	8	8	8	8	40
	100 ou mais	20	27	26	27	22	122
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	05 a 19	10	8	7	9	10	44
	20 a 99	7	10	7	9	7	40

	100 ou mais	7	9	5	7	5	33
	05 a 19	5	6	5	5	6	27
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20 a 99	7	9	8	9	9	42
	100 ou mais	15	13	10	22	18	78
	05 a 19	7	6	6	6	7	32
OUTROS	20 a 99	10	10	9	9	9	47
	100 ou mais	19	19	19	18	15	90
Total		283	307	268	315	282	1455

PLANO AMOSTRAL – LISTA DE EMPRESAS A SEREM ENTREVISTADAS

Nº	UF	codemun	cnpj_cei	cnpj_raiz	cod_munic	Nome_Munic
1	50	500270	191551000180	191551	5002704	Campo Grande
2	51	510500	3190170000174	3190170	5105002	Jauru
3	50	500660	11478447000197	11478447	5006606	Ponta Porã
4	52	521830	15630299000135	15630299	5218300	Posse
5	51	510792	21428175000174	21428175	5107925	Sorriso
6	52	521570	3068852000109	3068852	5215702	Palmeiras de Goiás
7	53	530010	3163210000199	3163210	5300108	Brasília
8	51	510140	3528098000304	3528098	5101407	Aripuanã
9	51	510510	4975356000100	4975356	5105101	Juara
10	52	520800	15064324000160	15064324	5208004	Formosa
11	52	521830	22206132000107	22206132	5218300	Posse
12	52	520060	37602745000130	37602745	5200605	Alto Paraíso de Goiás
13	50	500560	54055983000273	54055983	5005608	Miranda
14	52	521375	2174951000102	2174951	5213756	Montividiu
15	52	520030	2179703000154	2179703	5200308	Alexânia
16	53	530010	2245089000181	2245089	5300108	Brasília

17	50	500020	3801924000185	3801924	5000203	Água Clara
18	52	520860	3803525000153	3803525	5208608	Goianésia
19	50	500800	5219549000195	5219549	5008008	Terenos
20	50	500290	7277875000184	7277875	5002902	Cassilândia
21	52	520800	11142101000113	11142101	5208004	Formosa
22	52	521971	12502755000173	12502755	5219712	Santo Antônio da Barra
23	51	510340	14684662000132	14684662	5103403	Cuiabá
24	51	510523	15059231000148	15059231	5105234	Lambari D'Oeste
25	52	520870	20090981000112	20090981	5208707	Goiânia
26	52	521560	28518814000646	28518814	5215603	Padre Bernardo
27	51	510562	30026903000102	30026903	5105622	Mirassol d'Oeste
28	51	510268	32132087000147	32132087	5102686	Campos de Júlio
29	52	522220	33498197000190	33498197	5222203	Vila Boa
30	52	521250	37363835000116	37363835	5212501	Luziânia
31	51	510590	44026037000164	44026037	5105903	Nobres
32	52	520013	52508116000130	52508116	5200134	Acreúna
33	50	500320	61247870000316	61247870	5003207	Corumbá
34	52	522160	4951769000146	4951769	5221601	Uruaçu
35	52	521800	5467234000167	5467234	5218003	Porangatu
36	52	520870	15233142000176	15233142	5208707	Goiânia
37	52	520870	22562176000170	22562176	5208707	Goiânia
38	51	510704	31222452000141	31222452	5107040	Primavera do Leste
39	50	500270	75123919000171	75123919	5002704	Campo Grande
40	52	522140	5229759000164	5229759	5221403	Trindade
41	51	510510	7779512000147	7779512	5105101	Juara
42	51	510619	8189402000198	8189402	5106190	Nova Santa Helena
43	51	510792	8872701000122	8872701	5107925	Sorriso
44	52	521900	9267078000141	9267078	5219001	Sanclerlândia
45	51	510675	13154151000146	13154151	5106752	Pontes e Lacerda
46	50	500795	14278447000131	14278447	5007950	Tacuru
47	52	521990	23335397000178	23335397	5219902	São Francisco de Goiás
48	52	520110	33271495000142	33271495	5201108	Anápolis
49	51	510025	126172000106	126172	5100250	Alta Floresta

50	53	530010	450577000103	450577	5300108	Brasília
51	52	520110	1002047000157	1002047	5201108	Anápolis
52	52	520110	1687284000107	1687284	5201108	Anápolis
53	52	520870	2270981000112	2270981	5208707	Goiânia
54	53	530010	2786562000138	2786562	5300108	Brasília
55	51	510340	3095111000117	3095111	5103403	Cuiabá
56	52	520110	3237990000174	3237990	5201108	Anápolis
57	52	520870	4099559000171	4099559	5208707	Goiânia
58	52	520870	7408681000170	7408681	5208707	Goiânia
59	52	521570	7657789000105	7657789	5215702	Palmeiras de Goiás
60	50	500200	7912062000119	7912062	5002001	Batayporã
61	53	530010	8471163000164	8471163	5300108	Brasília
62	52	520970	8596902000144	8596902	5209705	Hidrolândia
63	51	510515	8611656000152	8611656	5105150	Juína
64	50	500840	8618641000205	8618641	5008404	Vicentina
65	52	521370	9075242000119	9075242	5213707	Montes Claros de Goiás
66	51	510340	2495666000186	2495666	5103403	Cuiabá
67	50	500630	26288489000809	26288489	5006309	Paranaíba
68	51	510250	26774257000194	26774257	5102504	Cáceres
69	51	510760	29332398000226	29332398	5107602	Rondonópolis
70	50	500830	60869468000149	60869468	5008305	Três Lagoas
71	52	520800	3240478000187	3240478	5208004	Formosa
72	51	510624	4766180000178	4766180	5106240	Nova Ubiratã
73	51	510560	4783534000192	4783534	5105606	Matupá
74	51	510650	10177120000112	10177120	5106505	Poconé
75	51	510760	12226699000191	12226699	5107602	Rondonópolis
76	51	510625	4234130000140	4234130	5106257	Nova Xavantina
77	51	510325	6368249000130	6368249	5103254	Colniza
78	52	521760	10685506000135	10685506	5217609	Planaltina
79	52	522045	13273886000199	13273886	5220454	Senador Canedo
80	51	510268	19448874000134	19448874	5102686	Campos de Júlio
81	52	520870	1285170000122	1285170	5208707	Goiânia
82	52	520540	1377555000110	1377555	5205406	Ceres

83	52	520870	1543032000104	1543032	5208707	Goiânia
84	52	520425	1672223000168	1672223	5204250	Cachoeira Dourada
85	52	520870	2302647000101	2302647	5208707	Goiânia
86	52	520870	2498705000106	2498705	5208707	Goiânia
87	50	500270	4089570000150	4089570	5002704	Campo Grande
88	51	510340	5626249000120	5626249	5103403	Cuiabá
89	50	500320	5788552000120	5788552	5003207	Corumbá
90	51	510760	9255903000198	9255903	5107602	Rondonópolis
91	51	510140	12912915000152	12912915	5101407	Aripuanã
92	51	510340	14995581000153	14995581	5103403	Cuiabá
93	50	500270	15565179000100	15565179	5002704	Campo Grande
94	52	520140	18123402000149	18123402	5201405	Aparecida de Goiânia
95	51	510525	22953147000139	22953147	5105259	Lucas do Rio Verde
96	51	510340	24180627000130	24180627	5103403	Cuiabá
97	52	520870	26921551000181	26921551	5208707	Goiânia
98	53	530010	884770000144	884770	5300108	Brasília
99	53	530010	10782161000138	10782161	5300108	Brasília
100	51	510267	17154276000127	17154276	5102678	Campo Verde
101	50	500780	28948983000101	28948983	5007802	Selvíria
102	52	520870	29224841000164	29224841	5208707	Goiânia
103	53	530010	9276656000106	9276656	5300108	Brasília
104	50	500270	9607696000193	9607696	5002704	Campo Grande
105	52	520450	10989365000144	10989365	5204508	Caldas Novas
106	52	520870	17816245000194	17816245	5208707	Goiânia
107	52	520870	19376991000130	19376991	5208707	Goiânia
108	52	521040	19968956000100	19968956	5210406	Itaberaí
109	53	530010	22843546000147	22843546	5300108	Brasília
110	52	520870	73664559000190	73664559	5208707	Goiânia
111	50	500270	74019472000122	74019472	5002704	Campo Grande
112	50	500270	192450000123	192450	5002704	Campo Grande
113	53	530010	1651769000132	1651769	5300108	Brasília
114	50	500270	1961820000102	1961820	5002704	Campo Grande
115	53	530010	2004950000110	2004950	5300108	Brasília

116	52	520870	2305944000100	2305944	5208707	Goiânia
117	50	500270	2348730000103	2348730	5002704	Campo Grande
118	53	530010	3857238000126	3857238	5300108	Brasília
119	50	500540	5269841000112	5269841	5005400	Maracaju
120	53	530010	5993595000147	5993595	5300108	Brasília
121	53	530010	6266224000126	6266224	5300108	Brasília
122	52	522185	11490163000116	11490163	5221858	Valparaíso de Goiás
123	52	522185	13971330000176	13971330	5221858	Valparaíso de Goiás
124	52	521020	17726920000194	17726920	5210208	Iporá
125	52	520870	21511053000147	21511053	5208707	Goiânia
126	51	510340	22451088000109	22451088	5103403	Cuiabá
127	52	521020	22875201000175	22875201	5210208	Iporá
128	53	530010	24916280000140	24916280	5300108	Brasília
129	52	520870	24996229000196	24996229	5208707	Goiânia
130	52	522185	27140152000146	27140152	5221858	Valparaíso de Goiás
131	52	522185	27825863000154	27825863	5221858	Valparaíso de Goiás
132	52	520870	28616004000118	28616004	5208707	Goiânia
133	53	530010	31896339000141	31896339	5300108	Brasília
134	52	520870	37268448000109	37268448	5208707	Goiânia
135	52	521190	1869521000142	1869521	5211909	Jataí
136	50	500570	2302466000177	2302466	5005707	Naviraí
137	51	510285	2402311000102	2402311	5102850	Castanheira
138	52	520870	2815293000190	2815293	5208707	Goiânia
139	51	510710	3187556000127	3187556	5107107	São José dos Quatro Marcos
140	51	510480	3861235000166	3861235	5104807	Jaciara
141	52	520110	7895454000117	7895454	5201108	Anápolis
142	51	510792	8282987000196	8282987	5107925	Sorriso
143	51	510760	37504289000196	37504289	5107602	Rondonópolis
144	52	520870	1878987000104	1878987	5208707	Goiânia
145	52	521880	4288357000178	4288357	5218805	Rio Verde
146	53	530010	5823296000164	5823296	5300108	Brasília
147	51	510267	6110817000107	6110817	5102678	Campo Verde
148	52	520870	9573018000157	9573018	5208707	Goiânia

149	52	521150	10269624000162	10269624	5211503	Itumbiara
150	51	510840	22580554000148	22580554	5108402	Várzea Grande
151	51	510020	26542308000152	26542308	5100201	Água Boa
152	50	500110	36776714000133	36776714	5001102	Aquidauana
153	51	510704	1624149000104	1624149	5107040	Primavera do Leste
154	50	500270	2764205000250	2764205	5002704	Campo Grande
155	53	530010	4337205000118	4337205	5300108	Brasília
156	53	530010	9223402000120	9223402	5300108	Brasília
157	50	500270	9531413000177	9531413	5002704	Campo Grande
158	52	520870	14234954000173	14234954	5208707	Goiânia
159	52	521190	14947900000155	14947900	5211909	Jataí
160	52	520870	25211499000107	25211499	5208707	Goiânia
161	51	510840	26770818000187	26770818	5108402	Várzea Grande
162	53	530010	33532342000101	33532342	5300108	Brasília
163	51	510510	36942860000191	36942860	5105101	Juara
164	51	510525	4797290000105	4797290	5105259	Lucas do Rio Verde
165	51	510760	14173266000140	14173266	5107602	Rondonópolis
166	52	520140	25448513000190	25448513	5201405	Aparecida de Goiânia
167	51	510350	26087078000189	26087078	5103502	Diamantino
168	51	510340	26806463000139	26806463	5103403	Cuiabá
169	52	520350	2180451000183	2180451	5203500	Bom Jesus de Goiás
170	50	500370	6147217000105	6147217	5003702	Dourados
171	51	510590	9128601000159	9128601	5105903	Nobres
172	52	521890	11782428000150	11782428	5218904	Rubiataba
173	53	530010	12157706000140	12157706	5300108	Brasília
174	51	510792	13778827000172	13778827	5107925	Sorriso
175	52	520870	18058391000160	18058391	5208707	Goiânia
176	50	500270	19381487000128	19381487	5002704	Campo Grande
177	52	520110	2227767000183	2227767	5201108	Anápolis
178	52	520870	2392459000103	2392459	5208707	Goiânia
179	53	530010	3298420000194	3298420	5300108	Brasília
180	51	510760	3861231000188	3861231	5107602	Rondonópolis
181	51	510340	3963019000121	3963019	5103403	Cuiabá

182	53	530010	4167354000186	4167354	5300108	Brasília
183	51	510340	5464895000139	5464895	5103403	Cuiabá
184	53	530010	5788430000133	5788430	5300108	Brasília
185	51	510340	5877639000173	5877639	5103403	Cuiabá
186	52	520870	7241838000116	7241838	5208707	Goiânia
187	51	510760	9461008000120	9461008	5107602	Rondonópolis
188	50	500270	9462921000140	9462921	5002704	Campo Grande
189	51	510515	9567542000115	9567542	5105150	Juína
190	53	530010	12415356000175	12415356	5300108	Brasília
191	52	520970	19548409000175	19548409	5209705	Hidrolândia
192	52	520110	22872903000103	22872903	5201108	Anápolis
193	52	521250	23530659000155	23530659	5212501	Luziânia
194	53	530010	26484154000190	26484154	5300108	Brasília
195	50	500270	36810760000101	36810760	5002704	Campo Grande
196	51	510760	75073767000140	75073767	5107602	Rondonópolis
197	52	520110	2852886000127	2852886	5201108	Anápolis
198	51	510340	6106277000180	6106277	5103403	Cuiabá
199	52	520890	9425269000194	9425269	5208905	Goiás
200	53	530010	10606371000175	10606371	5300108	Brasília
201	51	510300	10933222000110	10933222	5103007	Chapada dos Guimarães
202	50	500370	11064348000169	11064348	5003702	Dourados
203	53	530010	12142232000163	12142232	5300108	Brasília
204	50	500430	15408800000113	15408800	5004304	Iguatemi
205	53	530010	16724277000105	16724277	5300108	Brasília
206	51	510615	17028731000148	17028731	5106158	Nova Bandeirantes
207	53	530010	867203000180	867203	5300108	Brasília
208	51	510795	10968768000107	10968768	5107958	Tangará da Serra
209	50	500370	14416089000186	14416089	5003702	Dourados
210	53	530010	14485385000139	14485385	5300108	Brasília
211	53	530010	16841780000132	16841780	5300108	Brasília
212	50	500220	23624721000178	23624721	5002209	Bonito
213	52	520870	27350363000103	27350363	5208707	Goiânia
214	53	530010	52274000124	52274	5300108	Brasília

215	52	520110	1314385000124	1314385	5201108	Anápolis
216	50	500220	2448859000193	2448859	5002209	Bonito
217	53	530010	4277081000122	4277081	5300108	Brasília
218	52	520450	5513549000101	5513549	5204508	Caldas Novas
219	52	520870	5786317000119	5786317	5208707	Goiânia
220	51	510340	15593743000190	15593743	5103403	Cuiabá
221	52	520870	8746177000143	8746177	5208707	Goiânia
222	52	520870	14400516000138	14400516	5208707	Goiânia
223	52	520870	15025494000136	15025494	5208707	Goiânia
224	52	521880	26686303000101	26686303	5218805	Rio Verde
225	53	530010	29181314000110	29181314	5300108	Brasília
226	52	520870	1276641000136	1276641	5208707	Goiânia
227	50	500270	3119724000147	3119724	5002704	Campo Grande
228	52	520450	11785638000100	11785638	5204508	Caldas Novas
229	53	530010	19109359000120	19109359	5300108	Brasília
230	52	520870	24862997000157	24862997	5208707	Goiânia
231	51	510340	24964108000162	24964108	5103403	Cuiabá
232	52	520870	28559313000101	28559313	5208707	Goiânia
233	52	520870	1534510000101	1534510	5208707	Goiânia
234	53	530010	2306220000173	2306220	5300108	Brasília
235	52	521880	2435301000173	2435301	5218805	Rio Verde
236	53	530010	2781209000165	2781209	5300108	Brasília
237	50	500270	3229937000121	3229937	5002704	Campo Grande
238	50	500270	4496152000188	4496152	5002704	Campo Grande
239	51	510340	5871240000185	5871240	5103403	Cuiabá
240	53	530010	6023804000192	6023804	5300108	Brasília
241	53	530010	7094346000145	7094346	5300108	Brasília
242	52	520110	7969816000177	7969816	5201108	Anápolis
243	53	530010	8545186000176	8545186	5300108	Brasília
244	52	520140	9585929000102	9585929	5201405	Aparecida de Goiânia
245	51	510340	15011059000152	15011059	5103403	Cuiabá
246	53	530010	17653740000120	17653740	5300108	Brasília
247	53	530010	23911252000178	23911252	5300108	Brasília

248	52	520860	4107935000122	4107935	5208608	Goianésia
249	52	520110	4269738000100	4269738	5201108	Anápolis
250	51	510790	6231446000103	6231446	5107909	Sinop
251	53	530010	8893062000181	8893062	5300108	Brasília
252	52	521308	10628696000159	10628696	5213087	Minaçu
253	50	500270	15742149000113	15742149	5002704	Campo Grande
254	51	510320	24683039000119	24683039	5103205	Colíder
255	52	520140	2165270000188	2165270	5201405	Aparecida de Goiânia
256	52	520870	8302128000111	8302128	5208707	Goiânia
257	51	510180	13349679000170	13349679	5101803	Barra do Garças
258	50	500270	14734299000112	14734299	5002704	Campo Grande
259	50	500270	24332756000104	24332756	5002704	Campo Grande
260	52	520870	26106434000164	26106434	5208707	Goiânia
261	52	522045	26406572000169	26406572	5220454	Senador Canedo
262	53	530010	27218652000153	27218652	5300108	Brasília
263	53	530010	33445941000198	33445941	5300108	Brasília
264	52	521310	37898335000189	37898335	5213103	Mineiros
265	53	530010	520237000101	520237	5300108	Brasília
266	53	530010	720144000112	720144	5300108	Brasília
267	52	520140	1250414000131	1250414	5201405	Aparecida de Goiânia
268	52	521150	2124897000190	2124897	5211503	Itumbiara
269	50	500270	3042597000125	3042597	5002704	Campo Grande
270	50	500270	3455071000258	3455071	5002704	Campo Grande
271	53	530010	3591509000144	3591509	5300108	Brasília
272	51	510340	3925419000142	3925419	5103403	Cuiabá
273	50	500270	3995468000232	3995468	5002704	Campo Grande
274	53	530010	4608032000125	4608032	5300108	Brasília
275	53	530010	4965438000165	4965438	5300108	Brasília
276	50	500370	5165694000130	5165694	5003702	Dourados
277	52	520510	5301063000100	5301063	5205109	Catalão
278	53	530010	6311155000125	6311155	5300108	Brasília
279	53	530010	7382250000182	7382250	5300108	Brasília
280	50	500370	8656116000195	8656116	5003702	Dourados

281	53	530010	9140486000138	9140486	5300108	Brasília
282	53	530010	14019108000130	14019108	5300108	Brasília
283	51	510340	22781653000198	22781653	5103403	Cuiabá
284	29	292460	8020967000147	8020967	2924603	Pindobaçu
285	23	230550	11878041000100	11878041	2305506	Iguatu
286	29	290320	15410494000150	15410494	2903201	Barreiras
287	29	291735	16866988000106	16866988	2917359	Jaborandi
288	29	292690	29439226000175	29439226	2926905	Rio do Pires
289	28	280440	103684000157	103684	2804409	Neópolis
290	23	230370	1909512000138	1909512	2303709	Caucaia
291	24	240720	2664105000170	2664105	2407203	Macau
292	29	292810	6133785000157	6133785	2928109	Santa Maria da Vitória
293	27	270550	6182329000105	6182329	2705507	Murici
294	29	293330	11719923000114	11719923	2933307	Vitória da Conquista
295	24	240260	18912120000120	18912120	2402600	Ceará-Mirim
296	21	210330	1271412000129	1271412	2103307	Codó
297	24	240145	2303637000182	2303637	2401453	Baraúna
298	23	230250	5814264000100	5814264	2302503	Brejo Santo
299	23	230765	6562219000160	6562219	2307650	Maracanaú
300	21	210005	7028037000177	7028037	2100055	Açailândia
301	26	261110	7310834000142	7310834	2611101	Petrolina
302	26	261110	7344594000105	7344594	2611101	Petrolina
303	24	240145	8061652000148	8061652	2401453	Baraúna
304	21	210095	8982878000181	8982878	2100956	Arame
305	24	240800	9133731000180	9133731	2408003	Mossoró
306	24	240510	10315749000181	10315749	2405108	Jandaíra
307	23	230100	10520401000126	10520401	2301000	Aquiraz
308	24	240800	10731217000125	10731217	2408003	Mossoró
309	29	291480	13574512000103	13574512	2914802	Itabuna
310	29	291360	15766680000126	15766680	2913606	Ilhéus
311	23	230020	17677780000292	17677780	2300200	Acaraú
312	26	261110	18519610000161	18519610	2611101	Petrolina
313	24	240800	21557737000180	21557737	2408003	Mossoró

314	29	290720	24380727000290	24380727	2907202	Casa Nova
315	29	291345	28835676000203	28835676	2913457	Igrapiúna
316	26	260720	35483965000167	35483965	2607208	Ipojuca
317	25	251380	48762892000194	48762892	2513802	Santa Teresinha
318	29	291520	74127010000471	74127010	2915205	Itagibá
319	28	280340	86740594000192	86740594	2803401	Japoatã
320	22	220770	504578000185	504578	2207702	Parnaíba
321	26	260290	823358000114	823358	2602902	Cabo de Santo Agostinho
322	21	211130	893604000104	893604	2111300	São Luís
323	29	293330	6117628000158	6117628	2933307	Vitória da Conquista
324	29	291560	10706126000130	10706126	2915601	Itamaraju
325	26	260960	5698427000129	5698427	2609600	Olinda
326	24	240800	8395436000139	8395436	2408003	Mossoró
327	23	230440	11008634000107	11008634	2304400	Fortaleza
328	25	250370	11383710000164	11383710	2503704	Cajazeiras
329	21	210530	13090221000140	13090221	2105302	Imperatriz
330	26	260290	13196196000183	13196196	2602902	Cabo de Santo Agostinho
331	29	292870	13688905000148	13688905	2928703	Santo Antônio de Jesus
332	24	240710	14178250000120	14178250	2407104	Macaíba
333	22	221100	14538063000100	14538063	2211001	Teresina
334	26	261110	20061085000125	20061085	2611101	Petrolina
335	23	230765	1632154000169	1632154	2307650	Maracanaú
336	23	230550	2224846000130	2224846	2305506	Iguatu
337	23	230370	2851704000101	2851704	2303709	Caucaia
338	28	280320	3359885000108	3359885	2803203	Itaporanga d'Ajuda
339	28	280600	3403794000122	3403794	2806008	Ribeirópolis
340	26	261160	3841297000106	3841297	2611606	Recife
341	29	290570	3928294000104	3928294	2905701	Camaçari
342	29	292740	4368318000180	4368318	2927408	Salvador
343	29	291360	4602789000101	4602789	2913606	Ilhéus
344	29	292225	5990061000167	5990061	2922250	Muquém de São Francisco
345	23	230100	6604714000276	6604714	2301000	Aquiraz
346	29	292740	8219041000185	8219041	2927408	Salvador

347	25	250490	9168055000180	9168055	2504900	Cruz do Espírito Santo
348	26	261160	10808491000155	10808491	2611606	Recife
349	25	250700	10945897000180	10945897	2507002	Itaporanga
350	29	292740	13237300000130	13237300	2927408	Salvador
351	29	290570	13573332000107	13573332	2905701	Camaçari
352	29	290840	21188186000124	21188186	2908408	Conceição do Coité
353	23	230350	22478541000162	22478541	2303501	Cascavel
354	23	230765	35029057000106	35029057	2307650	Maracanaú
355	23	230440	41462292000161	41462292	2304400	Fortaleza
356	29	292920	4400335000158	4400335	2929206	São Francisco do Conde
357	29	292890	8747075000223	8747075	2928901	São Desidério
358	23	230440	10508023000165	10508023	2304400	Fortaleza
359	26	261030	17875270000149	17875270	2610301	Paranatama
360	24	240740	70307129000122	70307129	2407401	Martins
361	29	293250	2247554000113	2247554	2932507	Una
362	29	293070	6086223000108	6086223	2930709	Simões Filho
363	23	230250	10538591000109	10538591	2302503	Brejo Santo
364	23	230765	10920709000169	10920709	2307650	Maracanaú
365	21	210140	26252454000143	26252454	2101400	Balsas
366	25	250750	35583475000132	35583475	2507507	João Pessoa
367	29	292400	400247000103	400247	2924009	Paulo Afonso
368	29	291685	1243940000174	1243940	2916856	Itatim
369	26	260790	1459413000100	1459413	2607901	Jaboatão dos Guararapes
370	26	261160	1568077000125	1568077	2611606	Recife
371	29	292740	3558482000198	3558482	2927408	Salvador
372	29	292740	4241917000139	4241917	2927408	Salvador
373	23	230420	7172885000155	7172885	2304202	Crato
374	24	240325	7185401000102	7185401	2403251	Parnamirim
375	24	240810	8324196000181	8324196	2408102	Natal
376	24	240810	8498701000104	8498701	2408102	Natal
377	25	250400	8826596000195	8826596	2504009	Campina Grande
378	23	231240	10471487000144	10471487	2312403	São Gonçalo do Amarante
379	29	291460	10546689000108	10546689	2914604	Irecê

380	27	270430	10826008000165	10826008	2704302	Maceió
381	23	230440	12216990000189	12216990	2304400	Fortaleza
382	29	292870	12351650000160	12351650	2928703	Santo Antônio de Jesus
383	23	230730	12685685000136	12685685	2307304	Juazeiro do Norte
384	29	290650	12901925000192	12901925	2906501	Candeias
385	22	220255	15069077000195	15069077	2202554	Caridade do Piauí
386	27	270030	15401489000180	15401489	2700300	Arapiraca
387	25	251370	16938548000117	16938548	2513703	Santa Rita
388	21	210750	21480265000104	21480265	2107506	Paço do Lumiar
389	22	221100	27157474000106	27157474	2211001	Teresina
390	27	270915	28620879000193	28620879	2709152	Teotônio Vilela
391	29	292740	34432153000120	34432153	2927408	Salvador
392	23	230420	5142817000118	5142817	2304202	Crato
393	27	270430	7509781000193	7509781	2704302	Maceió
394	21	210637	9070823000168	9070823	2106375	Maranhãozinho
395	22	221063	11201861000154	11201861	2210631	Sebastião Leal
396	22	220040	12069779000180	12069779	2200400	Altos
397	29	291840	2194685000180	2194685	2918407	Juazeiro
398	28	280030	4721698000195	4721698	2800308	Aracaju
399	23	230440	9195196000191	9195196	2304400	Fortaleza
400	27	270430	11921475000137	11921475	2704302	Maceió
401	23	230440	12049385000160	12049385	2304400	Fortaleza
402	27	270030	12451399000106	12451399	2700300	Arapiraca
403	29	292740	13545447000198	13545447	2927408	Salvador
404	23	230440	14828140000167	14828140	2304400	Fortaleza
405	29	292740	21821054000198	21821054	2927408	Salvador
406	23	230440	565011000119	565011	2304400	Fortaleza
407	29	292740	1237632000136	1237632	2927408	Salvador
408	26	261160	2334619000168	2334619	2611606	Recife
409	29	293210	2584213000133	2584213	2932101	Ubaíra
410	25	250320	4240307000110	4240307	2503209	Cabedelo
411	23	230440	4299154000187	4299154	2304400	Fortaleza
412	29	292740	5391187000115	5391187	2927408	Salvador

413	27	270430	5612717000108	5612717	2704302	Maceió
414	27	270430	6864579000117	6864579	2704302	Maceió
415	26	261160	7693988000160	7693988	2611606	Recife
416	26	261160	8680467000131	8680467	2611606	Recife
417	29	293070	9102297000170	9102297	2930709	Simões Filho
418	22	221100	9588906000143	9588906	2211001	Teresina
419	29	292740	10672793000149	10672793	2927408	Salvador
420	26	261160	11677283000127	11677283	2611606	Recife
421	29	292740	15231897000131	15231897	2927408	Salvador
422	29	292740	16167009000121	16167009	2927408	Salvador
423	29	291920	17553316000103	17553316	2919207	Lauro de Freitas
424	22	221100	17649383000126	17649383	2211001	Teresina
425	26	261160	19979490000148	19979490	2611606	Recife
426	23	230765	23742620000100	23742620	2307650	Maracanaú
427	25	250320	27317382000219	27317382	2503209	Cabedelo
428	28	280030	27476825000133	27476825	2800308	Aracaju
429	27	270430	31519647000158	31519647	2704302	Maceió
430	28	280030	86808243000176	86808243	2800308	Aracaju
431	29	292740	3514535000179	3514535	2927408	Salvador
432	29	292640	18835499000112	18835499	2926400	Riacho de Santana
433	23	230220	19154453000109	19154453	2302206	Beberibe
434	26	261110	20890651000101	20890651	2611101	Petrolina
435	23	230440	22759320000162	22759320	2304400	Fortaleza
436	29	291080	25404087000193	25404087	2910800	Feira de Santana
437	28	280030	32739914000165	32739914	2800308	Aracaju
438	21	210375	69440857000129	69440857	2103752	Davinópolis
439	29	292740	3067694000172	3067694	2927408	Salvador
440	27	270430	6216099000140	6216099	2704302	Maceió
441	21	211160	7188910000199	7188910	2111607	São Raimundo das Mangabeiras
442	26	260600	9042482000117	9042482	2606002	Garanhuns
443	29	291920	13202593000110	13202593	2919207	Lauro de Freitas
444	24	240810	19153663000174	19153663	2408102	Natal
445	26	261160	20296110000150	20296110	2611606	Recife

446	21	210480	20626625000170	20626625	2104800	Grajaú
447	26	261160	23243556000104	23243556	2611606	Recife
448	29	292740	187214000119	187214	2927408	Salvador
449	24	240325	2275901000111	2275901	2403251	Parnamirim
450	29	291072	9081947000149	9081947	2910727	Eunápolis
451	23	230440	11156236000138	11156236	2304400	Fortaleza
452	25	250750	12910014000121	12910014	2507507	João Pessoa
453	29	293330	14378160000183	14378160	2933307	Vitória da Conquista
454	22	221100	22417427000122	22417427	2211001	Teresina
455	23	230440	22458432000183	22458432	2304400	Fortaleza
456	24	240325	22683110000138	22683110	2403251	Parnamirim
457	24	240810	24206617000126	24206617	2408102	Natal
458	26	261390	24441917000190	24441917	2613909	Serra Talhada
459	25	250750	27938392000190	27938392	2507507	João Pessoa
460	25	250370	35570969000182	35570969	2503704	Cajazeiras
461	29	291080	96755848000108	96755848	2910800	Feira de Santana
462	22	221100	506892000105	506892	2211001	Teresina
463	29	292740	2463762000150	2463762	2927408	Salvador
464	26	261160	10233605000186	10233605	2611606	Recife
465	21	211130	20184470000160	20184470	2111300	São Luís
466	29	290850	3520363000146	3520363	2908507	Conceição do Jacuípe
467	29	290570	3961715000107	3961715	2905701	Camaçari
468	29	291080	4697636000195	4697636	2910800	Feira de Santana
469	26	260545	5526718000130	5526718	2605459	Fernando de Noronha
470	27	270930	10544679000133	10544679	2709301	União dos Palmares
471	29	291080	11174353000124	11174353	2910800	Feira de Santana
472	28	280600	11286956000118	11286956	2806008	Ribeirópolis
473	29	292740	13503727000133	13503727	2927408	Salvador
474	23	230015	288403000188	288403	2300150	Acarape
475	23	230440	1224164000165	1224164	2304400	Fortaleza
476	23	230440	3431716000131	3431716	2304400	Fortaleza
477	23	230440	4259456000121	4259456	2304400	Fortaleza
478	22	221100	5220364000109	5220364	2211001	Teresina

479	26	261160	5859899000116	5859899	2611606	Recife
480	23	230765	5870208000185	5870208	2307650	Maracanaú
481	21	211130	6289532000177	6289532	2111300	São Luís
482	23	230428	7054332000106	7054332	2304285	Eusébio
483	23	230440	7366198000170	7366198	2304400	Fortaleza
484	24	240810	9326382000112	9326382	2408102	Natal
485	26	260960	9374899000187	9374899	2609600	Olinda
486	21	211130	10617301000112	10617301	2111300	São Luís
487	26	261160	10755459000159	10755459	2611606	Recife
488	22	220390	12240965000130	12240965	2203909	Florianópolis
489	26	260960	12790622000140	12790622	2609600	Olinda
490	26	261160	13229642000109	13229642	2611606	Recife
491	24	241200	14639720000106	14639720	2412005	São Gonçalo do Amarante
492	29	291920	14926556000118	14926556	2919207	Lauro de Freitas
493	29	293070	15101228000145	15101228	2930709	Simões Filho
494	29	292740	16041592000120	16041592	2927408	Salvador
495	25	250400	19047878000100	19047878	2504009	Campina Grande
496	26	260790	20352049000110	20352049	2607901	Jaboatão dos Guararapes
497	29	292740	34391615000108	34391615	2927408	Salvador
498	23	230440	35081017000103	35081017	2304400	Fortaleza
499	26	261160	41070889000160	41070889	2611606	Recife
500	26	260790	63073266000184	63073266	2607901	Jaboatão dos Guararapes
501	29	291750	332893000172	332893	2917508	Jacobina
502	27	270430	5122037000106	5122037	2704302	Maceió
503	22	221100	7615456000105	7615456	2211001	Teresina
504	27	270430	8692636000153	8692636	2704302	Maceió
505	21	211130	10436690000180	10436690	2111300	São Luís
506	29	292740	12328651000194	12328651	2927408	Salvador
507	23	230765	21260637000197	21260637	2307650	Maracanaú
508	23	230440	23861059000170	23861059	2304400	Fortaleza
509	22	221100	827430000181	827430	2211001	Teresina
510	29	290570	3322045000170	3322045	2905701	Camaçari
511	26	261160	8642458000156	8642458	2611606	Recife

512	24	240810	9008451000140	9008451	2408102	Natal
513	23	230420	10861309000120	10861309	2304202	Crato
514	29	292740	12768855000146	12768855	2927408	Salvador
515	25	250750	12924627000118	12924627	2507507	João Pessoa
516	29	291060	14867569000163	14867569	2910602	Esplanada
517	26	261160	17723290000102	17723290	2611606	Recife
518	26	261110	24444525000184	24444525	2611101	Petrolina
519	29	292530	2981715000106	2981715	2925303	Porto Seguro
520	28	280030	5126381000173	5126381	2800308	Aracaju
521	27	270450	7216581000142	7216581	2704500	Maragogi
522	24	240810	9077272000164	9077272	2408102	Natal
523	23	230440	10449086000198	10449086	2304400	Fortaleza
524	24	240810	11233325000130	11233325	2408102	Natal
525	26	261160	12693919000197	12693919	2611606	Recife
526	29	291080	16444751000137	16444751	2910800	Feira de Santana
527	23	230370	19253187000163	19253187	2303709	Caucaia
528	26	260600	8193351000178	8193351	2606002	Garanhuns
529	29	292740	8215750000192	8215750	2927408	Salvador
530	24	240810	9103134000102	9103134	2408102	Natal
531	29	291120	10971443000183	10971443	2911204	Gandu
532	25	250370	12682373000179	12682373	2503704	Cajazeiras
533	23	230440	29880121000157	29880121	2304400	Fortaleza
534	25	250750	1890043000152	1890043	2507507	João Pessoa
535	29	290687	3989716000151	3989716	2906873	Capim Grosso
536	23	230370	7054341000199	7054341	2303709	Caucaia
537	21	210530	8854699000169	8854699	2105302	Imperatriz
538	23	230310	8942571000157	8942571	2303105	Cariré
539	25	250050	9096698000165	9096698	2500502	Alagoinha
540	23	231290	9122198000150	9122198	2312908	Sobral
541	29	291360	17833398000140	17833398	2913606	Ilhéus
542	21	211130	22536689000106	22536689	2111300	São Luís
543	25	250750	6346446000159	6346446	2507507	João Pessoa
544	23	230440	7152630000120	7152630	2304400	Fortaleza

545	21	211130	7306616000134	7306616	2111300	São Luís
546	26	261160	8002365000167	8002365	2611606	Recife
547	29	292740	8772214000198	8772214	2927408	Salvador
548	25	250750	9111832000150	9111832	2507507	João Pessoa
549	23	231080	9302646000106	9302646	2310803	Pereiro
550	28	280030	13079397000109	13079397	2800308	Aracaju
551	23	230370	13788985000103	13788985	2303709	Caucaia
552	29	292740	15111297000130	15111297	2927408	Salvador
553	23	230440	19877300000181	19877300	2304400	Fortaleza
554	23	230440	26832621000125	26832621	2304400	Fortaleza
555	23	230440	63542443000124	63542443	2304400	Fortaleza
556	29	290320	2929763000147	2929763	2903201	Barreiras
557	29	293330	8415054000120	8415054	2933307	Vitória da Conquista
558	26	260110	11041282000191	11041282	2601102	Araripina
559	25	250750	15819184000193	15819184	2507507	João Pessoa
560	26	261370	17184445000171	17184445	2613701	São Lourenço da Mata
561	29	291955	17830303000134	17830303	2919553	Luís Eduardo Magalhães
562	22	221100	6023853000125	6023853	2211001	Teresina
563	27	270430	6912544000106	6912544	2704302	Maceió
564	27	270430	8293364000208	8293364	2704302	Maceió
565	26	261530	8397460000107	8397460	2615300	Timbaúba
566	29	292740	10767219000174	10767219	2927408	Salvador
567	29	292740	13937479000139	13937479	2927408	Salvador
568	29	292740	14012060000139	14012060	2927408	Salvador
569	23	230440	16708732000170	16708732	2304400	Fortaleza
570	29	290840	17935951000155	17935951	2908408	Conceição do Coité
571	21	210140	17964913000120	17964913	2101400	Balsas
572	27	270430	1771692000134	1771692	2704302	Maceió
573	21	211130	3153581000190	3153581	2111300	São Luís
574	26	260960	3591143000103	3591143	2609600	Olinda
575	29	292740	4692152000153	4692152	2927408	Salvador
576	24	240810	4947934000196	4947934	2408102	Natal
577	28	280030	5255452000138	5255452	2800308	Aracaju

578	29	292740	5791416000199	5791416	2927408	Salvador
579	22	221100	6643068000175	6643068	2211001	Teresina
580	26	260790	6907719000197	6907719	2607901	Jaboatão dos Guararapes
581	22	221100	7241136000132	7241136	2211001	Teresina
582	23	230440	7871676000108	7871676	2304400	Fortaleza
583	25	250630	8291296000159	8291296	2506301	Guarabira
584	22	221100	12066015000131	12066015	2211001	Teresina
585	29	292740	14683538000152	14683538	2927408	Salvador
586	26	261160	21765518000196	21765518	2611606	Recife
587	24	240810	22072244000112	22072244	2408102	Natal
588	29	293330	28249122000135	28249122	2933307	Vitória da Conquista
589	25	250750	29355086000157	29355086	2507507	João Pessoa
590	29	292740	32697294000149	32697294	2927408	Salvador
591	15	150549	2457264000102	2457264	1505494	Palestina do Pará
592	17	171650	11212179000167	11212179	1716505	Pedro Afonso
593	11	110094	14296178000136	14296178	1100940	Cujubim
594	16	160040	15008209000179	15008209	1600402	Mazagão
595	12	120040	63601116000104	63601116	1200401	Rio Branco
596	15	150550	3496757000297	3496757	1505502	Paragominas
597	15	150125	3518520000189	3518520	1501253	Bannach
598	16	160023	5418666000188	5418666	1600238	Ferreira Gomes
599	17	170950	7753198000123	7753198	1709500	Gurupi
600	11	110004	12802557000125	12802557	1100049	Cacoal
601	15	150812	22654858000102	22654858	1508126	Ulianópolis
602	17	172097	97537641000200	97537641	1720978	Talismã
603	17	170820	355888000185	355888	1708205	Formoso do Araguaia
604	11	110145	2226779000193	2226779	1101450	Parecis
605	15	150360	4207303000130	4207303	1503606	Itaituba
606	16	160015	5642709000104	5642709	1600154	Pedra Branca do Amapari
607	13	130353	5827977000109	5827977	1303536	Presidente Figueiredo
608	15	150553	6039070000130	6039070	1505536	Parauapebas
609	15	150650	8731154000165	8731154	1506500	Santa Isabel do Pará
610	17	170210	8787150000107	8787150	1702109	Araguaína

611	15	150550	9517334000101	9517334	1505502	Paragominas
612	15	150130	16532798000314	16532798	1501303	Barcarena
613	15	150230	19165065000115	19165065	1502301	Capitão Poço
614	17	172010	19378167000119	19378167	1720101	São Bento do Tocantins
615	11	110007	22846984000169	22846984	1100072	Corumbiara
616	15	150276	29362985000268	29362985	1502764	Cumaru do Norte
617	15	150470	63853394000140	63853394	1504703	Moju
618	15	150475	8721856000168	8721856	NA	NA
619	15	150080	10430251000160	10430251	1500800	Ananindeua
620	15	150550	14441557000172	14441557	1505502	Paragominas
621	13	130260	15480823000139	15480823	1302603	Manaus
622	11	110009	27971392000192	27971392	1100098	Espigão D'Oeste
623	13	130260	4350484000150	4350484	1302603	Manaus
624	15	150060	4712976000148	4712976	1500602	Altamira
625	15	150140	4868040000100	4868040	1501402	Belém
626	15	150080	5457658000140	5457658	1500800	Ananindeua
627	13	130260	10427061000193	10427061	1302603	Manaus
628	11	110020	12184488000133	12184488	1100205	Porto Velho
629	15	150140	83755207000101	83755207	1501402	Belém
630	13	130260	1571899000165	1571899	1302603	Manaus
631	13	130260	2402867000107	2402867	1302603	Manaus
632	13	130260	3134910000155	3134910	1302603	Manaus
633	13	130260	4034304000120	4034304	1302603	Manaus
634	15	150680	4139531000110	4139531	1506807	Santarém
635	13	130260	4176689000160	4176689	1302603	Manaus
636	15	150616	4749233000142	4749233	1506161	Rio Maria
637	15	150800	4757811000192	4757811	1508001	Tomé-Açu
638	13	130260	4807608000183	4807608	1302603	Manaus
639	12	120040	4814502000107	4814502	1200401	Rio Branco
640	15	150140	4898425000110	4898425	1501402	Belém
641	11	110012	7259409000176	7259409	1100122	Ji-Paraná
642	13	130260	7519331000181	7519331	1302603	Manaus
643	13	130260	9137895000185	9137895	1302603	Manaus

644	13	130260	9154836000115	9154836	1302603	Manaus
645	13	130260	9365007000181	9365007	1302603	Manaus
646	14	140050	9478309000166	9478309	1400506	São João da Baliza
647	13	130260	22798094000129	22798094	1302603	Manaus
648	15	150080	23945669000151	23945669	1500800	Ananindeua
649	13	130260	24227491000176	24227491	1302603	Manaus
650	13	130260	26013023000124	26013023	1302603	Manaus
651	15	150290	30573537000101	30573537	1502905	Curuçá
652	15	150240	34853168000161	34853168	1502400	Castanhal
653	13	130260	43447044000177	43447044	1302603	Manaus
654	13	130260	63715510000165	63715510	1302603	Manaus
655	13	130260	63739973000167	63739973	1302603	Manaus
656	15	150470	63878250000149	63878250	1504703	Moju
657	13	130260	84094911000115	84094911	1302603	Manaus
658	13	130260	84107697000194	84107697	1302603	Manaus
659	15	150503	6332710000103	6332710	1505031	Novo Progresso
660	15	150390	13212264000150	13212264	1503903	Juruti
661	15	150060	14843134000189	14843134	1500602	Altamira
662	11	110028	15515617000117	15515617	1100288	Rolim de Moura
663	15	150330	23256379000109	23256379	1503309	Igarapé-Miri
664	13	130260	4659617000174	4659617	1302603	Manaus
665	15	150442	14683131000125	14683131	1504422	Marituba
666	13	130260	14855328000102	14855328	1302603	Manaus
667	17	172100	26054714000176	26054714	1721000	Palmas
668	11	110001	34782938000122	34782938	1100015	Alta Floresta D'Oeste
669	13	130260	624964000100	624964	1302603	Manaus
670	14	140010	2341470000144	2341470	1400100	Boa Vista
671	12	120040	2405085000113	2405085	1200401	Rio Branco
672	13	130260	2896727000124	2896727	1302603	Manaus
673	13	130260	3264927000127	3264927	1302603	Manaus
674	12	120040	4003232000154	4003232	1200401	Rio Branco
675	12	120040	4065033000170	4065033	1200401	Rio Branco
676	13	130260	4210423000197	4210423	1302603	Manaus

677	17	170950	4911091000178	4911091	1709500	Gurupi
678	11	110020	5914254000139	5914254	1100205	Porto Velho
679	14	140010	5939467000115	5939467	1400100	Boa Vista
680	13	130260	6030520000123	6030520	1302603	Manaus
681	11	110020	7290082000103	7290082	1100205	Porto Velho
682	15	150360	2293327000124	2293327	1503606	Itaituba
683	15	150240	10857088000116	10857088	1502400	Castanhal
684	17	172100	17732535000150	17732535	1721000	Palmas
685	13	130260	21235537000100	21235537	1302603	Manaus
686	15	150140	27774887000121	27774887	1501402	Belém
687	15	150140	4488941000177	4488941	1501402	Belém
688	15	150140	4969879000135	4969879	1501402	Belém
689	15	150635	5419815000123	5419815	1506351	Santa Bárbara do Pará
690	12	120040	14294656000179	14294656	1200401	Rio Branco
691	15	150550	15808725000188	15808725	1505502	Paragominas
692	15	150240	21250517000109	21250517	1502400	Castanhal
693	15	150420	23287591000125	23287591	1504208	Marabá
694	15	150140	30758490000150	30758490	1501402	Belém
695	11	110012	2098616000172	2098616	1100122	Ji-Paraná
696	15	150150	4101986000147	4101986	1501501	Benevides
697	15	150680	4401250000194	4401250	1506807	Santarém
698	13	130260	4529815000113	4529815	1302603	Manaus
699	13	130260	4710867000191	4710867	1302603	Manaus
700	12	120040	5394853000179	5394853	1200401	Rio Branco
701	14	140010	5483072000150	5483072	1400100	Boa Vista
702	15	150140	5856869000156	5856869	1501402	Belém
703	15	150178	9025940000100	9025940	1501782	Breu Branco
704	15	150140	9101211000195	9101211	1501402	Belém
705	15	150553	10514417000126	10514417	1505536	Parauapebas
706	15	150140	13803194000105	13803194	1501402	Belém
707	15	150140	15762958000197	15762958	1501402	Belém
708	14	140010	22808521000102	22808521	1400100	Boa Vista
709	16	160030	23074719000172	23074719	1600303	Macapá

710	15	150130	31279306000152	31279306	1501303	Barcarena
711	15	150140	34834598000136	34834598	1501402	Belém
712	15	150140	83308593000185	83308593	1501402	Belém
713	15	150140	83384412000108	83384412	1501402	Belém
714	11	110007	7611248000138	7611248	1100072	Corumbiara
715	15	150680	12186950000131	12186950	1506807	Santarém
716	15	150080	12671755000105	12671755	1500800	Ananindeua
717	16	160030	21578594000192	21578594	1600303	Macapá
718	15	150613	22535708000180	22535708	1506138	Redenção
719	15	150680	22722899000199	22722899	1506807	Santarém
720	16	160027	24883158000115	24883158	1600279	Laranjal do Jari
721	11	110030	84709658000167	84709658	1100304	Vilhena
722	12	120040	6057934000146	6057934	1200401	Rio Branco
723	17	172100	8990948000143	8990948	1721000	Palmas
724	13	130260	15539697000140	15539697	1302603	Manaus
725	17	172100	20059128000138	20059128	1721000	Palmas
726	15	150553	21854694000102	21854694	1505536	Parauapebas
727	13	130260	32136837000159	32136837	1302603	Manaus
728	17	171820	37422391000142	37422391	1718204	Porto Nacional
729	14	140010	84038843000177	84038843	1400100	Boa Vista
730	13	130260	84117589000100	84117589	1302603	Manaus
731	17	172120	293663000141	293663	1721208	Tocantinópolis
732	12	120040	5894918000145	5894918	1200401	Rio Branco
733	17	170950	6073566000120	6073566	1709500	Gurupi
734	13	130260	8038545000107	8038545	1302603	Manaus
735	15	150140	8438379000128	8438379	1501402	Belém
736	16	160060	10226694000133	10226694	1600600	Santana
737	17	172100	10608184000120	10608184	1721000	Palmas
738	13	130260	15809866000115	15809866	1302603	Manaus
739	17	172100	16593945000102	16593945	1721000	Palmas
740	15	150420	16875649000196	16875649	1504208	Marabá
741	11	110030	18675809000189	18675809	1100304	Vilhena
742	15	150140	20360124000195	20360124	1501402	Belém

743	15	150080	20964279000130	20964279	1500800	Ananindeua
744	15	150442	25165477000158	25165477	1504422	Marituba
745	12	120040	26554435000171	26554435	1200401	Rio Branco
746	15	150240	7769579000109	7769579	1502400	Castanhal
747	17	172100	9620430000180	9620430	1721000	Palmas
748	16	160030	13096709000184	13096709	1600303	Macapá
749	13	130260	1747038000195	1747038	1302603	Manaus
750	17	172100	2082716000100	2082716	1721000	Palmas
751	15	150130	3978386000107	3978386	1501303	Barcarena
752	15	150420	6957996000104	6957996	1504208	Marabá
753	11	110002	7674874000173	7674874	1100023	Ariquemes
754	15	150680	7794294000110	7794294	1506807	Santarém
755	15	150553	9014339000200	9014339	1505536	Parauapebas
756	13	130260	34486076000190	34486076	1302603	Manaus
757	15	150080	1259730000174	1259730	1500800	Ananindeua
758	15	150140	1570147000180	1570147	1501402	Belém
759	13	130260	2516267000161	2516267	1302603	Manaus
760	13	130260	4160537000170	4160537	1302603	Manaus
761	13	130260	4535308000192	4535308	1302603	Manaus
762	13	130260	4562559000166	4562559	1302603	Manaus
763	13	130260	4669925000180	4669925	1302603	Manaus
764	15	150140	4943239000156	4943239	1501402	Belém
765	11	110170	5476094000193	5476094	1101708	Urupá
766	15	150140	5685961000109	5685961	1501402	Belém
767	11	110030	6139667000156	6139667	1100304	Vilhena
768	11	110020	7069716000194	7069716	1100205	Porto Velho
769	15	150140	7227527000100	7227527	1501402	Belém
770	13	130260	7462961000167	7462961	1302603	Manaus
771	13	130260	8268378000182	8268378	1302603	Manaus
772	15	150140	8962957000120	8962957	1501402	Belém
773	13	130260	12393289000135	12393289	1302603	Manaus
774	13	130260	13639824000158	13639824	1302603	Manaus
775	13	130260	13928488000163	13928488	1302603	Manaus

776	11	110030	14610398000192	14610398	1100304	Vilhena
777	15	150140	17441792000132	17441792	1501402	Belém
778	13	130260	25000392000110	25000392	1302603	Manaus
779	13	130260	26278985000105	26278985	1302603	Manaus
780	11	110020	29412454000151	29412454	1100205	Porto Velho
781	13	130260	34589564000123	34589564	1302603	Manaus
782	13	130260	84590892000118	84590892	1302603	Manaus
783	15	150140	2402182000152	2402182	1501402	Belém
784	15	150140	4488819000109	4488819	1501402	Belém
785	15	150140	8862372000139	8862372	1501402	Belém
786	15	150553	9313447000195	9313447	1505536	Parauapebas
787	16	160030	12064991000155	12064991	1600303	Macapá
788	11	110030	12939654000164	12939654	1100304	Vilhena
789	14	140010	84037563000144	84037563	1400100	Boa Vista
790	13	130260	5300542000101	5300542	1302603	Manaus
791	15	150140	5441840000103	5441840	1501402	Belém
792	15	150080	6934754000103	6934754	1500800	Ananindeua
793	12	120040	12826307000125	12826307	1200401	Rio Branco
794	15	150140	14028134000125	14028134	1501402	Belém
795	11	110020	24626833000120	24626833	1100205	Porto Velho
796	13	130260	28798646000185	28798646	1302603	Manaus
797	13	130260	2441569000118	2441569	1302603	Manaus
798	15	150140	8260692000119	8260692	1501402	Belém
799	13	130260	9256342000141	9256342	1302603	Manaus
800	13	130260	10676472000112	10676472	1302603	Manaus
801	15	150140	28926349000178	28926349	1501402	Belém
802	11	110004	4089268000100	4089268	1100049	Cacoal
803	15	150140	4994596000143	4994596	1501402	Belém
804	11	110025	8815778000160	8815778	1100254	Presidente Médici
805	15	150680	13457409000183	13457409	1506807	Santarém
806	15	150080	23455799000106	23455799	1500800	Ananindeua
807	15	150420	4803591000196	4803591	1504208	Marabá
808	11	110004	5505182000176	5505182	1100049	Cacoal

809	15	150010	8739301000143	8739301	1500107	Abaetetuba
810	11	110030	17015814000100	17015814	1100304	Vilhena
811	17	172100	21308174000196	21308174	1721000	Palmas
812	13	130260	22075313000141	22075313	1302603	Manaus
813	17	172100	26463227000167	26463227	1721000	Palmas
814	15	150240	63854285000148	63854285	1502400	Castanhal
815	15	150140	4218335000131	4218335	1501402	Belém
816	13	130260	4382099000194	4382099	1302603	Manaus
817	13	130260	4407920000180	4407920	1302603	Manaus
818	15	150140	4850095000193	4850095	1501402	Belém
819	15	150140	5059613000118	5059613	1501402	Belém
820	15	150140	5143490000107	5143490	1501402	Belém
821	13	130260	11446324000174	11446324	1302603	Manaus
822	15	150060	24031227000162	24031227	1500602	Altamira
823	11	110012	34459933000163	34459933	1100122	Ji-Paraná
824	11	110020	34482075000178	34482075	1100205	Porto Velho
825	15	150140	4916531000180	4916531	1501402	Belém
826	15	150140	5792388000124	5792388	1501402	Belém
827	15	150060	10884132000187	10884132	1500602	Altamira
828	17	170930	13045085000176	13045085	1709302	Guaraí
829	11	110020	14998556000123	14998556	1100205	Porto Velho
830	15	150680	28503983000106	28503983	1506807	Santarém
831	15	150240	4254761000120	4254761	1502400	Castanhal
832	11	110130	6864103000186	6864103	1101302	Mirante da Serra
833	15	150240	8534487000102	8534487	1502400	Castanhal
834	11	110002	8944196000184	8944196	1100023	Ariquemes
835	13	130260	10668636000160	10668636	1302603	Manaus
836	17	172100	17837817000111	17837817	1721000	Palmas
837	13	130260	23660282000159	23660282	1302603	Manaus
838	13	130260	25308072000121	25308072	1302603	Manaus
839	15	150140	83340505000122	83340505	1501402	Belém
840	16	160030	1883682000190	1883682	1600303	Macapá
841	14	140010	2692187000167	2692187	1400100	Boa Vista

842	16	160030	3065816000191	3065816	1600303	Macapá
843	13	130260	3566837000190	3566837	1302603	Manaus
844	15	150553	3887613000180	3887613	1505536	Parauapebas
845	15	150140	3919279000108	3919279	1501402	Belém
846	11	110020	4972430000126	4972430	1100205	Porto Velho
847	15	150613	5074526000130	5074526	1506138	Redenção
848	11	110004	5561915000190	5561915	1100049	Cacoal
849	13	130260	7440140000120	7440140	1302603	Manaus
850	11	110020	7529101000101	7529101	1100205	Porto Velho
851	15	150140	10575700000168	10575700	1501402	Belém
852	14	140010	12117963000159	12117963	1400100	Boa Vista
853	15	150420	12793750000147	12793750	1504208	Marabá
854	13	130260	13067691000192	13067691	1302603	Manaus
855	15	150420	13146128000100	13146128	1504208	Marabá
856	15	150080	22853285000146	22853285	1500800	Ananindeua
857	15	150553	24684966000153	24684966	1505536	Parauapebas
858	15	150140	63846455000142	63846455	1501402	Belém
859	31	310710	2849683000424	2849683	3107109	Boa Esperança
860	31	313520	10780432000116	10780432	3135209	Januária
861	35	352520	26283040000181	26283040	3525201	Jarinu
862	35	350850	38953477000164	38953477	3508504	Caçapava
863	35	352390	62499041000121	62499041	3523909	Itu
864	35	351240	3446863000185	3446863	3512407	Cordeirópolis
865	35	351710	4908221000113	4908221	3517109	Glicério
866	31	310280	5458498000154	5458498	3102803	Andrelândia
867	31	312090	8643617000137	8643617	3120904	Curvelo
868	31	313970	17588898000163	17588898	3139706	Maravilhas
869	35	355475	20334805000189	20334805	3554755	Trabiju
870	33	330010	28504462000165	28504462	3300100	Angra dos Reis
871	35	351850	43766807000142	43766807	3518503	Guareí
872	35	352240	45851169000193	45851169	3522406	Itapeva
873	35	355020	53471454000107	53471454	3550209	São Miguel Arcanjo
874	35	351750	466591000197	466591	3517505	Guapiaçu

875	31	317020	2662305000275	2662305	3170206	Uberlândia
876	35	354020	4200541000114	4200541	3540200	Pontal
877	31	310620	4693022000135	4693022	3106200	Belo Horizonte
878	33	330455	4697624000160	4697624	3304557	Rio de Janeiro
879	32	320490	11278309000164	11278309	3204906	São Mateus
880	31	316210	14892813000148	14892813	3162104	São Gotardo
881	31	312570	16861783000138	16861783	3125705	Felixlândia
882	31	310620	17425646000113	17425646	3106200	Belo Horizonte
883	35	354640	20293293000150	20293293	3546405	Santa Cruz do Rio Pardo
884	31	314545	20963764000190	20963764	3145455	Olhos-d'Água
885	33	330330	22255021000190	22255021	3303302	Niterói
886	31	310620	29768219000117	29768219	3106200	Belo Horizonte
887	33	330455	33584517000124	33584517	3304557	Rio de Janeiro
888	31	315920	41834524000165	41834524	3159209	Santa Rita de Caldas
889	35	351880	49034010000137	49034010	3518800	Guarulhos
890	35	354980	51837284000106	51837284	3549805	São José do Rio Preto
891	35	355040	54398656000133	54398656	3550407	São Pedro
892	35	355030	56998438000165	56998438	3550308	São Paulo
893	35	355680	58177205000127	58177205	3556800	Viradouro
894	35	352110	58910316000443	58910316	3521101	Ipeúna
895	35	355395	61383386000152	61383386	3553955	Tarumã
896	35	355380	64787203000152	64787203	3553807	Taquarituba
897	35	355030	79038022000109	79038022	3550308	São Paulo
898	33	330455	58849000116	58849	3304557	Rio de Janeiro
899	35	352310	623163000120	623163	3523107	Itaquaquecetuba
900	35	350340	4725963000103	4725963	3503406	Arealva
901	35	353930	8062965000110	8062965	3539301	Pirassununga
902	35	355170	20723049000180	20723049	3551702	Sertãozinho
903	35	355250	2358474000135	2358474	3552502	Suzano
904	31	315960	7013491000154	7013491	3159605	Santa Rita do Sapucaí
905	32	320390	7116493000179	7116493	3203908	Nova Venécia
906	35	355030	7971133000154	7971133	3550308	São Paulo
907	31	312980	15464101000190	15464101	3129806	Ibirité

908	33	330350	19595712000129	19595712	3303500	Nova Iguaçu
909	31	316940	26433690000166	26433690	3169406	Três Pontas
910	33	330080	32256448000167	32256448	3300803	Cachoeiras de Macacu
911	35	350900	61330981000120	61330981	3509007	Caieiras
912	33	330340	1555163000101	1555163	3303401	Nova Friburgo
913	35	350840	3529311000130	3529311	3508405	Cabreúva
914	31	316470	3812429000171	3812429	3164704	São Sebastião do Paraíso
915	35	350190	6538082000109	6538082	3501905	Amparo
916	35	350650	7311802000161	7311802	3506508	Birigui
917	31	310260	7803309000169	7803309	3102605	Andradas
918	35	352390	12525361000130	12525361	3523909	Itu
919	33	330452	13169311000120	13169311	3304524	Rio das Ostras
920	31	312480	19918136000103	19918136	3124807	Estrela do Sul
921	31	310260	20373585000100	20373585	3102605	Andradas
922	32	320320	32430993000128	32430993	3203205	Linhares
923	33	330240	33574575000339	33574575	3302403	Macaé
924	35	350160	43237254000130	43237254	3501608	Americana
925	35	352340	50115849000189	50115849	3523404	Itatiba
926	35	351880	53425120000105	53425120	3518800	Guarulhos
927	35	351460	55901086000115	55901086	3514601	Dumont
928	35	352050	57014862000190	57014862	3520509	Indaiatuba
929	35	352390	57014896000185	57014896	3523909	Itu
930	35	355030	58644295000119	58644295	3550308	São Paulo
931	35	351880	61139192000106	61139192	3518800	Guarulhos
932	31	312510	61421418000167	61421418	3125101	Extrema
933	35	354870	62706981000144	62706981	3548708	São Bernardo do Campo
934	35	351340	1438532000178	1438532	3513405	Cruzeiro
935	35	354850	2688903000132	2688903	3548500	Santos
936	35	351060	3517143000163	3517143	3510609	Carapicuíba
937	33	330455	5681451000155	5681451	3304557	Rio de Janeiro
938	35	353080	9347000000137	9347000	3530805	Moji Mirim
939	31	313670	427366000141	427366	3136702	Juiz de Fora
940	31	313670	1414690000198	1414690	3136702	Juiz de Fora

941	33	330455	8806925000136	8806925	3304557	Rio de Janeiro
942	33	330170	9478089000170	9478089	3301702	Duque de Caxias
943	31	310620	13137827000193	13137827	3106200	Belo Horizonte
944	35	352880	18734168000196	18734168	3528809	Maracáí
945	35	354340	56963895000114	56963895	3543402	Ribeirão Preto
946	35	350280	405527000104	405527	3502804	Araçatuba
947	33	330455	1792153000181	1792153	3304557	Rio de Janeiro
948	33	330390	2150327000175	2150327	3303906	Petrópolis
949	33	330455	3258983000159	3258983	3304557	Rio de Janeiro
950	33	330455	4718109000110	4718109	3304557	Rio de Janeiro
951	35	355030	5339789000123	5339789	3550308	São Paulo
952	35	355030	5401842000179	5401842	3550308	São Paulo
953	31	313820	6030279000132	6030279	3138203	Lavras
954	35	355030	7234499000140	7234499	3550308	São Paulo
955	35	351885	8463831000101	8463831	3518859	Guatapará
956	35	351840	9134807000191	9134807	3518404	Guaratinguetá
957	35	350320	10562611000187	10562611	3503208	Araraquara
958	35	352440	10673156000197	10673156	3524402	Jacareí
959	35	351500	12505853000164	12505853	3515004	Embu
960	35	352670	15154258000110	15154258	3526704	Leme
961	31	314710	18494424000115	18494424	3147105	Pará de Minas
962	35	350950	19224814000138	19224814	3509502	Campinas
963	31	310620	22261473000185	22261473	3106200	Belo Horizonte
964	33	330455	23093056000133	23093056	3304557	Rio de Janeiro
965	35	355410	24890764000168	24890764	3554102	Taubaté
966	33	330510	25090867000106	25090867	3305109	São João de Meriti
967	33	330080	27707397000102	27707397	3300803	Cachoeiras de Macacu
968	33	330455	33938119000169	33938119	3304557	Rio de Janeiro
969	35	355030	40263170000183	40263170	3550308	São Paulo
970	35	353340	48832398000159	48832398	3533403	Nova Odessa
971	35	352690	53905543000114	53905543	3526902	Limeira
972	35	355030	58177643000195	58177643	3550308	São Paulo
973	35	352390	7779900000128	7779900	3523909	Itu

974	33	330455	10722822000130	10722822	3304557	Rio de Janeiro
975	35	354990	10906841000116	10906841	3549904	São José dos Campos
976	35	353060	28763280000109	28763280	3530607	Mogi das Cruzes
977	35	350850	30382611000102	30382611	3508504	Caçapava
978	35	353050	3646604000106	3646604	3530508	Mococa
979	35	355030	5370839000135	5370839	3550308	São Paulo
980	35	353940	17751544000198	17751544	3539400	Piratinga
981	35	355030	18008265000100	18008265	3550308	São Paulo
982	33	330330	30079289000147	30079289	3303302	Niterói
983	31	313670	32147033000155	32147033	3136702	Juiz de Fora
984	35	355030	53171187000152	53171187	3550308	São Paulo
985	35	355030	62533278000181	62533278	3550308	São Paulo
986	35	355030	72024599000104	72024599	3550308	São Paulo
987	35	354850	917865000117	917865	3548500	Santos
988	35	355030	1438021000156	1438021	3550308	São Paulo
989	32	320060	2018322000193	2018322	3200607	Aracruz
990	31	317020	2222634000114	2222634	3170206	Uberlândia
991	35	355650	3239667000130	3239667	3556503	Várzea Paulista
992	35	355030	3441668000162	3441668	3550308	São Paulo
993	35	354780	3991820000180	3991820	3547809	Santo André
994	33	330455	5109661000173	5109661	3304557	Rio de Janeiro
995	35	355030	7461206000168	7461206	3550308	São Paulo
996	31	317020	9662879000101	9662879	3170206	Uberlândia
997	35	354730	10384671000157	10384671	3547304	Santana de Parnaíba
998	35	355030	11420920000185	11420920	3550308	São Paulo
999	31	314800	19885747000100	19885747	3148004	Patos de Minas
1000	31	310900	22745178000102	22745178	3109006	Brumadinho
1001	31	317020	23138373000129	23138373	3170206	Uberlândia
1002	31	313620	23374794000159	23374794	3136207	João Monlevade
1003	31	310620	25290339000109	25290339	3106200	Belo Horizonte
1004	33	330455	27974948000102	27974948	3304557	Rio de Janeiro
1005	35	355030	28135197000195	28135197	3550308	São Paulo
1006	31	316860	42927327000153	42927327	3168606	Teófilo Otoni

1007	35	355030	56679871000138	56679871	3550308	São Paulo
1008	35	351380	59904656000181	59904656	3513801	Diadema
1009	35	352590	67522904000158	67522904	3525904	Jundiaí
1010	33	330380	1154416000127	1154416	3303807	Paraty
1011	31	311800	2294335000195	2294335	3118007	Congonhas
1012	31	311860	3006584000109	3006584	3118601	Contagem
1013	33	330455	3576706000194	3576706	3304557	Rio de Janeiro
1014	33	330455	3906556000130	3906556	3304557	Rio de Janeiro
1015	31	317020	5110434000168	5110434	3170206	Uberlândia
1016	35	355030	14512431000141	14512431	3550308	São Paulo
1017	35	351620	27830861000153	27830861	3516200	Franca
1018	35	353870	58567884000140	58567884	3538709	Piracicaba
1019	31	313130	2412382000196	2412382	3131307	Ipatinga
1020	31	317070	5439992000171	5439992	3170701	Varginha
1021	33	330390	7296616000109	7296616	3303906	Petrópolis
1022	35	355030	10391836000118	10391836	3550308	São Paulo
1023	33	330455	12698563000184	12698563	3304557	Rio de Janeiro
1024	35	353080	29355671000157	29355671	3530805	Moji Mirim
1025	33	330385	29924966000105	29924966	3303856	Paty do Alferes
1026	33	330455	32146476000121	32146476	3304557	Rio de Janeiro
1027	35	355030	45602828000158	45602828	3550308	São Paulo
1028	31	312230	384587000180	384587	3122306	Divinópolis
1029	35	353650	2684965000176	2684965	3536505	Paulínia
1030	35	355030	5055599000184	5055599	3550308	São Paulo
1031	33	330455	5772577000135	5772577	3304557	Rio de Janeiro
1032	35	355030	8086693000199	8086693	3550308	São Paulo
1033	33	330420	22082397000140	22082397	3304201	Resende
1034	31	311830	26171645000180	26171645	3118304	Conselheiro Lafaiete
1035	32	320320	27733195000135	27733195	3203205	Linhares
1036	35	350590	44944015000183	44944015	3505906	Batatais
1037	35	354880	59286583000101	59286583	3548807	São Caetano do Sul
1038	31	310400	70973037000181	70973037	3104007	Araxá
1039	31	310620	71220016000158	71220016	3106200	Belo Horizonte

1040	31	310620	4878852000137	4878852	3106200	Belo Horizonte
1041	35	355030	5358174000144	5358174	3550308	São Paulo
1042	31	316040	10419468000179	10419468	3160405	Santo Antônio do Monte
1043	35	351380	13430059000161	13430059	3513801	Diadema
1044	31	314330	21264825000193	21264825	3143302	Montes Claros
1045	35	352340	1495691000104	1495691	3523404	Itatiba
1046	31	310620	4517963000118	4517963	3106200	Belo Horizonte
1047	31	317020	4763393000146	4763393	3170206	Uberlândia
1048	35	354870	15537157000128	15537157	3548708	São Bernardo do Campo
1049	31	314390	19532829000163	19532829	3143906	Muriae
1050	32	320130	29586586000108	29586586	3201308	Cariacica
1051	35	352340	47939749000162	47939749	3523404	Itatiba
1052	35	351907	51874188000138	51874188	3519071	Hortolândia
1053	35	355240	1734015000146	1734015	3552403	Sumaré
1054	33	330455	2434768000107	2434768	3304557	Rio de Janeiro
1055	35	351880	2599353000185	2599353	3518800	Guarulhos
1056	31	317020	3029662000182	3029662	3170206	Uberlândia
1057	32	320060	3033573000100	3033573	3200607	Aracruz
1058	31	311830	3728205000186	3728205	3118304	Conselheiro Lafaiete
1059	35	354850	4244527000112	4244527	3548500	Santos
1060	33	330070	4342634000183	4342634	3300704	Cabo Frio
1061	35	355430	6210509000145	6210509	3554300	Teodoro Sampaio
1062	35	354530	13689432000101	13689432	3545308	Salto de Pirapora
1063	35	355030	13776652000164	13776652	3550308	São Paulo
1064	31	317070	16578597000196	16578597	3170701	Varginha
1065	31	313670	21574355000164	21574355	3136702	Juiz de Fora
1066	33	330330	31688351000160	31688351	3303302	Niterói
1067	33	330510	31918535000170	31918535	3305109	São João de Meriti
1068	35	355030	43823079000163	43823079	3550308	São Paulo
1069	35	355030	44064665000134	44064665	3550308	São Paulo
1070	35	353870	44801942000144	44801942	3538709	Piracicaba
1071	35	351350	47741152000290	47741152	3513504	Cubatão
1072	35	354870	53717120000170	53717120	3548708	São Bernardo do Campo

1073	35	354750	56927163000179	56927163	3547502	Santa Rita do Passa Quatro
1074	35	354870	59163162000193	59163162	3548708	São Bernardo do Campo
1075	35	354880	59275289000102	59275289	3548807	São Caetano do Sul
1076	35	355070	60219607000431	60219607	3550704	São Sebastião
1077	31	312870	66473554000114	66473554	3128709	Guaxupé
1078	35	351960	66994450000155	66994450	3519600	Ibitinga
1079	35	355030	97528044000120	97528044	3550308	São Paulo
1080	35	354580	2020785000190	2020785	3545803	Santa Bárbara d'Oeste
1081	35	350950	4825387000176	4825387	3509502	Campinas
1082	35	352220	6579041000160	6579041	3522208	Itapeverica da Serra
1083	35	350950	7153574000149	7153574	3509502	Campinas
1084	35	355030	9443600000107	9443600	3550308	São Paulo
1085	31	317020	29244707000125	29244707	3170206	Uberlândia
1086	33	330455	42326819000193	42326819	3304557	Rio de Janeiro
1087	35	352360	74586066000141	74586066	3523602	Itirapina
1088	35	355030	96601455000131	96601455	3550308	São Paulo
1089	33	330455	970535000195	970535	3304557	Rio de Janeiro
1090	33	330390	2734132000172	2734132	3303906	Petrópolis
1091	33	330455	7633598000103	7633598	3304557	Rio de Janeiro
1092	35	351870	9040251000174	9040251	3518701	Guarujá
1093	35	352590	14051109000162	14051109	3525904	Jundiaí
1094	31	311050	17745548000163	17745548	3110509	Camanducaia
1095	33	330185	28133807000111	28133807	3301850	Guapimirim
1096	35	354780	57505810000117	57505810	3547809	Santo André
1097	33	330190	97335632000148	97335632	3301900	Itaboraí
1098	35	354060	3068790000488	3068790	3540606	Porto Feliz
1099	35	350950	8980035000146	8980035	3509502	Campinas
1100	35	351500	10934632000186	10934632	3515004	Embu
1101	33	330455	12020002000121	12020002	3304557	Rio de Janeiro
1102	35	355030	15504701000135	15504701	3550308	São Paulo
1103	33	330330	29201498000132	29201498	3303302	Niterói
1104	31	310620	66443987000127	66443987	3106200	Belo Horizonte
1105	35	355030	1655889000108	1655889	3550308	São Paulo

1106	35	354340	7099639000115	7099639	3543402	Ribeirão Preto
1107	35	350600	18119069000102	18119069	3506003	Bauru
1108	35	353470	20211964000196	20211964	3534708	Ourinhos
1109	31	310620	24259739000180	24259739	3106200	Belo Horizonte
1110	35	355030	3341541000171	3341541	3550308	São Paulo
1111	35	355030	3706177000104	3706177	3550308	São Paulo
1112	35	355220	4034205000149	4034205	3552205	Sorocaba
1113	35	350570	4552132000187	4552132	3505708	Barueri
1114	31	310620	12795903000195	12795903	3106200	Belo Horizonte
1115	35	352310	12974396000157	12974396	3523107	Itaquaquecetuba
1116	33	330455	13030247000100	13030247	3304557	Rio de Janeiro
1117	35	355030	23256475000149	23256475	3550308	São Paulo
1118	31	314480	38742698000193	38742698	3144805	Nova Lima
1119	35	355030	1688798000179	1688798	3550308	São Paulo
1120	35	355030	4154099000137	4154099	3550308	São Paulo
1121	31	310620	4413729000140	4413729	3106200	Belo Horizonte
1122	33	330330	5980171000148	5980171	3303302	Niterói
1123	35	355030	6159434000115	6159434	3550308	São Paulo
1124	35	355030	7571218000145	7571218	3550308	São Paulo
1125	35	355030	7902960000277	7902960	3550308	São Paulo
1126	33	330455	9131238000120	9131238	3304557	Rio de Janeiro
1127	33	330455	9614276000134	9614276	3304557	Rio de Janeiro
1128	35	355030	11431155000107	11431155	3550308	São Paulo
1129	35	355030	13392325000109	13392325	3550308	São Paulo
1130	33	330510	14572530000119	14572530	3305109	São João de Meriti
1131	35	355030	15773416000110	15773416	3550308	São Paulo
1132	31	310620	16501060000128	16501060	3106200	Belo Horizonte
1133	33	330455	29185279000107	29185279	3304557	Rio de Janeiro
1134	33	330455	31334600000110	31334600	3304557	Rio de Janeiro
1135	33	330455	33050733000190	33050733	3304557	Rio de Janeiro
1136	35	354980	61413092000126	61413092	3549805	São José do Rio Preto
1137	35	350330	67111245000167	67111245	3503307	Araras
1138	35	353060	67344440000137	67344440	3530607	Mogi das Cruzes

1139	35	355030	69065795000112	69065795	3550308	São Paulo
1140	33	330630	72089667000113	72089667	3306305	Volta Redonda
1141	35	355030	1621042000102	1621042	3550308	São Paulo
1142	31	313940	5460855000119	5460855	3139409	Manhuaçu
1143	35	355030	5884419000177	5884419	3550308	São Paulo
1144	31	314590	20139958000175	20139958	3145901	Ouro Branco
1145	31	310620	26043471000170	26043471	3106200	Belo Horizonte
1146	35	354780	55038244000155	55038244	3547809	Santo André
1147	33	330455	7644726000106	7644726	3304557	Rio de Janeiro
1148	35	355220	8653930000156	8653930	3552205	Sorocaba
1149	35	355030	8938255000101	8938255	3550308	São Paulo
1150	35	355030	13086946000164	13086946	3550308	São Paulo
1151	35	355220	15595008000115	15595008	3552205	Sorocaba
1152	33	330330	20721029000170	20721029	3303302	Niterói
1153	33	330350	28941697000114	28941697	3303500	Nova Iguaçu
1154	35	355030	29327911000100	29327911	3550308	São Paulo
1155	35	355030	29606222000134	29606222	3550308	São Paulo
1156	31	316200	1604998000104	1604998	3162005	São Gonçalo do Sapucaí
1157	31	317070	2199581000168	2199581	3170701	Varginha
1158	35	355030	4961319000134	4961319	3550308	São Paulo
1159	35	355030	5691697000108	5691697	3550308	São Paulo
1160	33	330270	7588598000120	7588598	3302700	Maricá
1161	32	320530	10550896000136	10550896	3205309	Vitória
1162	31	310620	11406610000106	11406610	3106200	Belo Horizonte
1163	35	355030	13837220000116	13837220	3550308	São Paulo
1164	35	355670	14100215000199	14100215	3556701	Vinhedo
1165	35	350600	16985213000150	16985213	3506003	Bauru
1166	35	355220	19408618000113	19408618	3552205	Sorocaba
1167	35	354340	20551972000181	20551972	3543402	Ribeirão Preto
1168	35	352390	24516135000172	24516135	3523909	Itu
1169	35	355030	46381448000101	46381448	3550308	São Paulo
1170	35	355030	51718575000185	51718575	3550308	São Paulo
1171	35	354990	60210721000158	60210721	3549904	São José dos Campos

1172	35	355030	64044217000186	64044217	3550308	São Paulo
1173	35	354780	67641076000177	67641076	3547809	Santo André
1174	41	411990	4485076000105	4485076	4119905	Ponta Grossa
1175	43	430466	16811970000107	16811970	4304663	Capão do Leão
1176	41	410150	78797180000171	78797180	4101507	Arapongas
1177	41	410040	80288236000104	80288236	4100400	Almirante Tamandaré
1178	42	420620	83706499000184	83706499	4206207	Gravatal
1179	43	432130	10175146000121	10175146	4321303	Taquari
1180	43	431490	17035258000126	17035258	4314902	Porto Alegre
1181	41	410620	32659922000100	32659922	4106209	Contenda
1182	43	430720	73273526000119	73273526	4307203	Erval Grande
1183	42	420330	79390530000143	79390530	4203303	Campo Alegre
1184	41	411760	79441168000192	79441168	4117602	Palmas
1185	42	420890	80443427000101	80443427	4208906	Jaraguá do Sul
1186	42	420930	84933969000105	84933969	4209300	Lages
1187	42	420165	1769113000119	1769113	4201653	Arvoredo
1188	42	420730	4786838000103	4786838	4207304	Imbituba
1189	42	420320	5033730000102	5033730	4203204	Camboriú
1190	43	430930	5257866000104	5257866	4309308	Guaíba
1191	41	410180	6233745000187	6233745	4101804	Araucária
1192	41	411580	8149559000190	8149559	4115804	Medianeira
1193	43	430190	10422537000101	10422537	4301909	Barra do Ribeiro
1194	42	420820	13920130000194	13920130	4208203	Itajaí
1195	42	420200	22678553000130	22678553	4202008	Balneário Camboriú
1196	42	420550	73539413000112	73539413	4205506	Fraiburgo
1197	42	420130	75399758000143	75399758	4201307	Araquari
1198	42	420300	75821702000135	75821702	4203006	Caçador
1199	41	410290	76008960000160	76008960	4102901	Bituruna
1200	42	421290	83220723000123	83220723	4212908	Pinhalzinho
1201	42	420460	83286500000169	83286500	4204608	Criciúma
1202	42	420550	83512335000116	83512335	4205506	Fraiburgo
1203	42	420910	84689066000120	84689066	4209102	Joinville
1204	43	430280	87675831000141	87675831	4302808	Caçapava do Sul

1205	43	430860	90055724000125	90055724	4308607	Garibaldi
1206	43	431490	90318338000189	90318338	4314902	Porto Alegre
1207	42	420460	1002503000169	1002503	4204608	Criciúma
1208	43	430860	4408568000105	4408568	4308607	Garibaldi
1209	43	430510	9523815000120	9523815	4305108	Caxias do Sul
1210	43	430760	20585710000138	20585710	4307609	Estância Velha
1211	41	412550	27881716000100	27881716	4125506	São José dos Pinhais
1212	42	420890	2591957000185	2591957	4208906	Jaraguá do Sul
1213	43	430510	3407076000124	3407076	4305108	Caxias do Sul
1214	43	431870	4124390000162	4124390	4318705	São Leopoldo
1215	42	421660	5557542000183	5557542	4216602	São José
1216	42	420300	5640059000168	5640059	4203006	Caçador
1217	41	410280	9327741000156	9327741	4102802	Bela Vista do Paraíso
1218	41	412810	80763626000199	80763626	4128104	Umuarama
1219	42	420930	83696187000137	83696187	4209300	Lages
1220	41	410690	84956259000109	84956259	4106902	Curitiba
1221	42	420240	494703000113	494703	4202404	Blumenau
1222	42	421500	1619091000100	1619091	4215000	Rio Negrinho
1223	42	421290	1733896000180	1733896	4212908	Pinhalzinho
1224	43	431990	1855673000196	1855673	4319901	Sapiranga
1225	42	421820	2835768000100	2835768	4218202	Timbó
1226	41	412080	3504133000193	3504133	4120804	Quatro Barras
1227	43	430510	5897063000106	5897063	4305108	Caxias do Sul
1228	42	420280	7983903000189	7983903	4202800	Braço do Norte
1229	43	431340	22400316000103	22400316	4313409	Novo Hamburgo
1230	41	412550	77507796000106	77507796	4125506	São José dos Pinhais
1231	42	420910	78872397000107	78872397	4209102	Joinville
1232	41	410290	79129151000102	79129151	4102901	Bituruna
1233	42	420290	82725128000187	82725128	4202909	Brusque
1234	42	421780	85779049000147	85779049	4217808	Taió
1235	43	430210	87848180000144	87848180	4302105	Bento Gonçalves
1236	43	431900	88624242000105	88624242	4319000	São Marcos
1237	43	430510	89367809000160	89367809	4305108	Caxias do Sul

1238	43	431440	90737933000159	90737933	4314407	Pelotas
1239	43	431570	92262146000123	92262146	4315701	Rio Pardo
1240	43	431140	93861607000147	93861607	4311403	Lajeado
1241	42	420910	95877973000110	95877973	4209102	Joinville
1242	43	431405	97749907000270	97749907	4314050	Parobé
1243	41	412090	1276324000110	1276324	4120903	Quedas do Iguaçu
1244	42	421170	5640377000129	5640377	4211702	Orleans
1245	43	430890	9636792000160	9636792	4308904	Getúlio Vargas
1246	41	410480	10295720000185	10295720	4104808	Cascavel
1247	41	410450	19469993000173	19469993	4104501	Capanema
1248	41	411820	3300244000188	3300244	4118204	Paranaguá
1249	42	420930	3984987000114	3984987	4209300	Lages
1250	41	410690	5356237000123	5356237	4106902	Curitiba
1251	41	411695	6986647000110	6986647	4116950	Nova Esperança do Sudoeste
1252	43	432280	7058238000117	7058238	4322806	Veranópolis
1253	43	431000	8323274000123	8323274	4310009	Ibirubá
1254	43	431290	17793462000106	17793462	4312906	Nova Bassano
1255	43	430160	87462750000163	87462750	4301602	Bagé
1256	43	431440	1629238000143	1629238	4314407	Pelotas
1257	42	420420	3392348000160	3392348	4204202	Chapecó
1258	43	431225	3505185000184	3505185	4312252	Minas do Leão
1259	42	421950	4328816000108	4328816	4219507	Xanxerê
1260	42	420910	7226794000155	7226794	4209102	Joinville
1261	43	432145	9257558000121	9257558	4321451	Teutônia
1262	41	411450	10663560000180	10663560	4114500	Manoel Ribas
1263	41	411990	10713051000114	10713051	4119905	Ponta Grossa
1264	41	410480	11234180000192	11234180	4104808	Cascavel
1265	41	412820	17214638000128	17214638	4128203	União da Vitória
1266	42	420460	26093870000146	26093870	4204608	Criciúma
1267	42	421050	72332778000109	72332778	4210506	Maravilha
1268	41	410420	75805895000130	75805895	4104204	Campo Largo
1269	41	411460	76879295000180	76879295	4114609	Marechal Cândido Rondon
1270	43	430470	88446034000155	88446034	4304705	Carazinho

1271	43	431000	90660754000160	90660754	4310009	Ibirubá
1272	43	430830	97505838000179	97505838	4308300	Fontoura Xavier
1273	43	432130	97839922000129	97839922	4321303	Taquari
1274	43	430770	4416222000140	4416222	4307708	Esteio
1275	43	430480	11216706000101	11216706	4304804	Carlos Barbosa
1276	41	410180	13363774000129	13363774	4101804	Araucária
1277	41	410425	13762675000110	13762675	4104253	Campo Magro
1278	42	420410	27236024000109	27236024	4204103	Caxambu do Sul
1279	42	420540	75283911000172	75283911	4205407	Florianópolis
1280	43	431140	5091542000130	5091542	4311403	Lajeado
1281	43	431410	7380192000158	7380192	4314100	Passo Fundo
1282	43	430210	12011106000170	12011106	4302105	Bento Gonçalves
1283	42	420830	13534339000110	13534339	4208302	Itapema
1284	42	421310	15163122000176	15163122	4213104	Piratuba
1285	42	420540	19862375000199	19862375	4205407	Florianópolis
1286	43	430920	26425638000168	26425638	4309209	Gravataí
1287	41	410345	28903472000173	28903472	4103453	Cafelândia
1288	41	411990	86995883000132	86995883	4119905	Ponta Grossa
1289	41	411860	95412276000193	95412276	4118600	Paula Freitas
1290	43	431680	710596000113	710596	4316808	Santa Cruz do Sul
1291	43	430040	905632000102	905632	4300406	Alegrete
1292	42	420290	2404936000103	2404936	4202909	Brusque
1293	42	421660	2727926000109	2727926	4216602	São José
1294	41	410690	4392190000190	4392190	4106902	Curitiba
1295	41	410690	4779058000136	4779058	4106902	Curitiba
1296	41	410480	4929130000164	4929130	4104808	Cascavel
1297	43	431490	7953586000158	7953586	4314902	Porto Alegre
1298	42	420670	9223659000181	9223659	4206702	Herval d'Oeste
1299	43	431490	19368227000112	19368227	4314902	Porto Alegre
1300	42	421580	21263379000100	21263379	4215802	São Bento do Sul
1301	41	410690	33059908000120	33059908	4106902	Curitiba
1302	41	410690	81051666000170	81051666	4106902	Curitiba
1303	42	420420	81340135000106	81340135	4204202	Chapecó

1304	41	410690	82231739000179	82231739	4106902	Curitiba
1305	43	430940	87863239000173	87863239	4309407	Guaporé
1306	43	431140	94853876000124	94853876	4311403	Lajeado
1307	41	412570	5870948000111	5870948	4125704	São Miguel do Iguaçu
1308	43	431080	8389238000162	8389238	4310801	Ivoti
1309	41	410480	9320538000158	9320538	4104808	Cascavel
1310	42	420890	28644760000150	28644760	4208906	Jaraguá do Sul
1311	41	410690	32099307000188	32099307	4106902	Curitiba
1312	43	430510	72033418000106	72033418	4305108	Caxias do Sul
1313	41	411520	77989861000179	77989861	4115200	Maringá
1314	41	410690	79212627000166	79212627	4106902	Curitiba
1315	41	411370	82679986000132	82679986	4113700	Londrina
1316	43	431020	1945290000109	1945290	4310207	Ijuí
1317	43	431340	2070814000128	2070814	4313409	Novo Hamburgo
1318	41	410490	4580810000115	4580810	4104907	Castro
1319	41	412810	5079633000150	5079633	4128104	Umuarama
1320	41	410830	77306744000163	77306744	4108304	Foz do Iguaçu
1321	41	410980	79206231000106	79206231	4109807	Ibiporã
1322	43	430160	87401246000153	87401246	4301602	Bagé
1323	43	430510	94073012000190	94073012	4305108	Caxias do Sul
1324	41	410400	1865637000103	1865637	4104006	Campina Grande do Sul
1325	41	412550	1972193000105	1972193	4125506	São José dos Pinhais
1326	41	410690	5056576000194	5056576	4106902	Curitiba
1327	42	420210	5390657000126	5390657	4202107	Barra Velha
1328	41	412090	8561595000166	8561595	4120903	Quedas do Iguaçu
1329	43	430280	19423661000158	19423661	4302808	Caçapava do Sul
1330	41	410690	28329748000151	28329748	4106902	Curitiba
1331	41	411520	79113841000165	79113841	4115200	Maringá
1332	42	420700	83814814000197	83814814	4207007	Içara
1333	43	430676	88301668000110	88301668	4306767	Eldorado do Sul
1334	43	431720	91238741000160	91238741	4317202	Santa Rosa
1335	43	431330	4087978000193	4087978	4313300	Nova Prata
1336	41	411520	4712420000151	4712420	4115200	Maringá

1337	42	421870	5140896000128	5140896	4218707	Tubarão
1338	42	420330	16870745000141	16870745	4203303	Campo Alegre
1339	42	421270	95813077000197	95813077	4212700	Petrolândia
1340	43	432145	2102626000134	2102626	4321451	Teutônia
1341	42	420300	4538789000190	4538789	4203006	Caçador
1342	41	410830	6813212000174	6813212	4108304	Foz do Iguaçu
1343	42	420820	7500990000176	7500990	4208203	Itajaí
1344	43	430310	18905768000170	18905768	4303103	Cachoeirinha
1345	42	420330	85155372000140	85155372	4203303	Campo Alegre
1346	43	430480	87537338000165	87537338	4304804	Carlos Barbosa
1347	43	432000	87604492000102	87604492	4320008	Sapucaia do Sul
1348	41	410690	291755000192	291755	4106902	Curitiba
1349	43	431680	1176077000180	1176077	4316808	Santa Cruz do Sul
1350	42	420540	4041038000163	4041038	4205407	Florianópolis
1351	43	431478	5534605000186	5534605	4314787	Ponte Preta
1352	41	410830	6135402000180	6135402	4108304	Foz do Iguaçu
1353	43	430310	6916919000106	6916919	4303103	Cachoeirinha
1354	43	430770	7924408000107	7924408	4307708	Esteio
1355	42	421480	10349430000177	10349430	4214805	Rio do Sul
1356	41	410690	12898982000160	12898982	4106902	Curitiba
1357	41	410580	75703215000330	75703215	4105805	Colombo
1358	41	410310	76667682000152	76667682	4103107	Bocaiúva do Sul
1359	41	410180	76700939000120	76700939	4101804	Araucária
1360	41	411820	77081909000146	77081909	4118204	Paranaguá
1361	41	410420	77505550000197	77505550	4104204	Campo Largo
1362	41	411990	78807427000193	78807427	4119905	Ponta Grossa
1363	41	411520	80831696000137	80831696	4115200	Maringá
1364	42	420540	83875005000195	83875005	4205407	Florianópolis
1365	42	421190	85316149000137	85316149	4211900	Palhoça
1366	43	430300	87761342000102	87761342	4303004	Cachoeira do Sul
1367	43	431490	92745991000150	92745991	4314902	Porto Alegre
1368	43	430510	93949899000174	93949899	4305108	Caxias do Sul
1369	43	432120	97755607000113	97755607	4321204	Taquara

1370	42	420540	1915448000106	1915448	4205407	Florianópolis
1371	43	431410	4091628000109	4091628	4314100	Passo Fundo
1372	43	430830	7328406000147	7328406	4308300	Fontoura Xavier
1373	42	420200	8644469000175	8644469	4202008	Balneário Camboriú
1374	42	421930	10339740000100	10339740	4219309	Videira
1375	41	411990	10820524000182	10820524	4119905	Ponta Grossa
1376	43	430310	19480412000102	19480412	4303103	Cachoeirinha
1377	42	420910	21154884000109	21154884	4209102	Joinville
1378	41	410690	22703145000191	22703145	4106902	Curitiba
1379	42	420540	25292341000109	25292341	4205407	Florianópolis
1380	42	421280	3136792000114	3136792	4212809	Balneário Piçarras
1381	42	420200	3600472000173	3600472	4202008	Balneário Camboriú
1382	42	421545	17319181000116	17319181	4215455	Sangão
1383	43	431340	18594711000105	18594711	4313409	Novo Hamburgo
1384	42	420200	20846438000100	20846438	4202008	Balneário Camboriú
1385	42	420540	30480315000144	30480315	4205407	Florianópolis
1386	43	431690	91136648000145	91136648	4316907	Santa Maria
1387	43	431170	9084373000162	9084373	4311700	Machadinho
1388	42	420540	10519631000175	10519631	4205407	Florianópolis
1389	43	431490	19967324000121	19967324	4314902	Porto Alegre
1390	43	431490	23750665000118	23750665	4314902	Porto Alegre
1391	43	431490	88740477000154	88740477	4314902	Porto Alegre
1392	41	410690	671054000189	671054	4106902	Curitiba
1393	41	410690	3630147000153	3630147	4106902	Curitiba
1394	42	421660	20065156000168	20065156	4216602	São José
1395	42	420460	22441391000112	22441391	4204608	Criciúma
1396	42	420420	23497713000108	23497713	4204202	Chapecó
1397	42	420750	79275988000151	79275988	4207502	Indaial
1398	42	420930	973042000109	973042	4209300	Lages
1399	43	431490	4264754000100	4264754	4314902	Porto Alegre
1400	43	431490	6093783000181	6093783	4314902	Porto Alegre
1401	42	420540	9362098000100	9362098	4205407	Florianópolis
1402	43	430210	15088992000128	15088992	4302105	Bento Gonçalves

1403	41	410840	22668327000179	22668327	4108403	Francisco Beltrão
1404	41	410430	22823882000128	22823882	4104303	Campo Mourão
1405	41	410580	82344425000182	82344425	4105805	Colombo
1406	42	420300	83057794000157	83057794	4203006	Caçador
1407	42	420910	449824000143	449824	4209102	Joinville
1408	42	420240	1768873000101	1768873	4202404	Blumenau
1409	42	420240	1950338000177	1950338	4202404	Blumenau
1410	42	421870	3009299000133	3009299	4218707	Tubarão
1411	41	410690	3158860000146	3158860	4106902	Curitiba
1412	42	420300	4873690000144	4873690	4203006	Caçador
1413	41	410690	5330384000124	5330384	4106902	Curitiba
1414	43	431490	7385111000102	7385111	4314902	Porto Alegre
1415	41	411520	14259348000102	14259348	4115200	Maringá
1416	41	410690	20182807000108	20182807	4106902	Curitiba
1417	41	410690	78583721000169	78583721	4106902	Curitiba
1418	42	420540	79227963000182	79227963	4205407	Florianópolis
1419	42	420540	79875902000121	79875902	4205407	Florianópolis
1420	41	410690	82234568000131	82234568	4106902	Curitiba
1421	42	421660	85240869000166	85240869	4216602	São José
1422	43	431140	91161653000108	91161653	4311403	Lajeado
1423	43	431490	92306257000194	92306257	4314902	Porto Alegre
1424	43	431490	93208031000113	93208031	4314902	Porto Alegre
1425	42	420910	7542607000142	7542607	4209102	Joinville
1426	42	420540	8001014000131	8001014	4205407	Florianópolis
1427	42	420290	11578742000115	11578742	4202909	Brusque
1428	43	431560	12519813000171	12519813	4315602	Rio Grande
1429	41	411370	13989912000180	13989912	4113700	Londrina
1430	43	432300	27077224000158	27077224	4323002	Viamão
1431	42	420230	85205003000114	85205003	4202305	Biguaçu
1432	43	430930	594460000195	594460	4309308	Guaíba
1433	43	431490	10284539000173	10284539	4314902	Porto Alegre
1434	42	420940	10313999000182	10313999	4209409	Laguna
1435	42	421250	14232563000110	14232563	4212502	Penha

1436	42	420910	14596269000197	14596269	4209102	Joinville
1437	42	420200	20965998000176	20965998	4202008	Balneário Camboriú
1438	42	420540	23353208000190	23353208	4205407	Florianópolis
1439	42	420700	26149675000190	26149675	4207007	Içara
1440	43	431440	94773496000180	94773496	4314407	Pelotas
1441	41	410690	694303000151	694303	4106902	Curitiba
1442	43	431490	861428000129	861428	4314902	Porto Alegre
1443	41	411320	2558975000165	2558975	4113205	Lapa
1444	41	410690	2828204000140	2828204	4106902	Curitiba
1445	41	412560	3121972000122	3121972	4125605	São Mateus do Sul
1446	41	410690	3461923000139	3461923	4106902	Curitiba
1447	42	420420	5187920000184	5187920	4204202	Chapecó
1448	42	420540	11096423000173	11096423	4205407	Florianópolis
1449	42	421870	23614158000157	23614158	4218707	Tubarão
1450	43	430910	25381865000176	25381865	4309100	Gramado
1451	41	410840	77812519000107	77812519	4108403	Francisco Beltrão
1452	41	410690	81188542000131	81188542	4106902	Curitiba
1453	43	431490	87152203000181	87152203	4314902	Porto Alegre
1454	43	430680	89126130000189	89126130	4306809	Encantado
1455	43	431690	95594941000107	95594941	4316907	Santa Maria

ANEXO II
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1 – Indicador: Indicador de regularidade e exatidão de serviço

Item	Descrição
Finalidade	Medir a regularidade e a exatidão do serviço para garantir a qualidade dos dados obtidos
Meta a cumprir	Realizar a coleta de dados primários e a entrega dos produtos previstos seguindo as especificações detalhadas no Termo de Referência da contratação
Instrumentos de medição	<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise do andamento do cumprimento e da qualidade do serviço por meio de checagens e fiscalizações feitas pelo IPEA durante a execução do trabalho; 2. Análise da qualidade e consistência dos relatórios e banco de dados entregues pela empresa contratada.
Forma de acompanhamento	Por meio do cronograma físico-financeiro (produtos previstos)
Periodicidade	De acordo com o cronograma físico-financeiro
Classificação do serviço e faixa de percentual de cumprimento	Classificação: Péssimo 0 a 9% Ruim 10% a 49% Insatisfatório 50% a 69% Regular 70% a 94% Bom 95% a 99% Excelente 100%
Mecanismo de Cálculo	O Índice de Nível de Serviço (I) considera a pontuação obtida para cada Item de serviço analisado seguindo o seguinte critério: $I = \sum (Perci * Peso_i / 100)$ Onde: Perci = percentual de cumprimento do item de serviço i;

	Peso: peso do item de serviço i conforme a tabela de pesos abaixo
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	I. entre 95 e 100 - 100% da Ordem de serviço II. entre 90 e 94 - 90 % da Ordem de serviço III. entre 80 e 89 - 80 % da Ordem de serviço IV. entre 70 e 79 - 70 % da Ordem de serviço
Sanções	I entre 50 e 69% rescisão do contrato e não pagamento do serviço I entre 0 e 49% rescisão, multa e não pagamento do serviço
Observações	As entregas dos produtos deverão ser avaliadas pela coordenação técnica da pesquisa no IPEA, cujo coordenador atestará, por escrito, a qualidade e a pontualidade dos produtos, conforme item 16.2 do Termo de Referência.

2 – Tabela de pesos a serem aplicados no indicador de regularidade e exatidão dos serviços

Tabela de pesos	
Item de Serviço	Pesos
Treinamento específico e adequado da equipe de campo, em especial dos entrevistadores, para atuação na pesquisa	10
Abordagem dos entrevistados utilizando o conteúdo do texto disponibilizado pelo Ipea e seguindo as normas de gentileza e atenção	5
Elaboração do questionário eletrônico e sistema de controle de entrevistas de acordo com as especificações previstas	10
Envio automático dos dados ao banco do Ipea em tempo real, ou, no prazo máximo de uma semana	5
Adequação dos questionários, do sistema de controle de entrevistas e de envio dos dados e do plano de trabalho de acordo com os resultados obtidos no pré-teste e aprovados pelo Ipea	10

Cumprimento da lista de entrevistados fornecida pelo Ipea e das orientações contidas neste TR para o caso de não resposta	10
Realização, por parte da contratada, de supervisão e acompanhamento das atividades de campo, enviando relatórios ao Ipea sobre eventuais divergências, erros ou problemas detectados no processo	5
Oferecimento de condições para a mais ampla e completa fiscalização por parte do Ipea durante a execução do serviço em campo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, código fonte dos dados e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização	5
Realização, por parte da contratada, de auditorias e testes de consistências de dados, bem como a correção de eventuais erros detectados, sendo as correções e mudanças feitas nos dados comunicadas imediatamente ao Ipea	5
Disponibilidade para atender à equipe do Ipea visando a verificação de problemas detectados e a resolução de pendências nos arquivos eletrônicos enviados, colocando o seu sistema de acompanhamento e monitoramento à disposição do Ipea para verificações	5
Realização de repetições ou complementação de entrevistas, por meio de operadores devidamente treinados para esse fim, no caso de detecção de problemas nos dados levantados	10
Estabelecer procedimentos adequados evitar o vazamento de dados e garantir a manutenção de total sigilo das informações coletadas	5
Execução das etapas do serviço dentro dos prazos estabelecidos pelo Ipea	5
Participação nas reuniões marcadas, presenciais, por telefone ou videoconferência, entregando no prazo e registro escrito das reuniões	5
Manutenção de um interlocutor/coordenador da pesquisa, de nível superior, com disponibilidade para atender à equipe do Ipea nas necessidades referentes ao cumprimento dos serviços contratados.	5



SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL - Brasília - DF, CEP 70390-025
 Telefone: (61) 2026-5571 - www.ipea.gov.br

ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2022 QUE FAZEM
 ENTRE SI O INSTITUTO DE PESQUISA
 ECONÔMICA APLICADA E A
 EMPRESA**

.....,
**PARA SERVIÇOS CONTINUADOS
 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 AGENTE DE INTEGRAÇÃO.**

PROCESSO Nº 03001.002689/2021-28

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, com sede no(a) SEPS 702/902, Conjunto C, Torre B, Asa Sul. Brasília/DF, CEP 70390-025, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor de Desenvolvimento Institucional o Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 03001.001755/2021-42 e em **observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa primária, por meio de entrevistas presenciais e/ou por meios remotos, em território nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO CATSER
Prestação de serviços de coleta de informações em campo, realização de pré-teste, coleta e processamento de informações e apresentação dos resultados da pesquisa.	15342 - Pesquisa / estudo de dados estatísticos
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	

Item	Item	Qtde	Unidade de medida	Produtos	Valor
1	Planejamento da pesquisa	1	Unidade	Produto 1	R\$
2	Realização de pré-teste	2		Produto 2	R\$
				Produto 3	
3	Coleta e processamento dos dados	3		Produto 4	R\$
				Produto 5	
				Produto 6	
4	Apresentação dos resultados	2		Produto 7	R\$
				Produto 8	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.2. A execução dos serviços se iniciará a partir da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113601

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários do Tesouro

Elemento de Despesa: 33.90.39.05 - Serviços Técnicos e Profissionais

PI: PTRES: 168.782 – Administração da Unidade – PI 100ADMINIBR - Brasília

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de assinatura do contrato, e seguirá o cronograma físico-financeiro definido no Termo de Referência

9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas do Termo de Referência, anexo do Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

13.1.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

13.1.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato será assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem, no Sistema Eletrônico de informações - SEI/IPEA, e por duas testemunhas.

(NOME)

Responsável legal da CONTRATANTE

(NOME)

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Ribamar Cardoso Barroso, Chefe de Divisão de Compras e Contratos - DVCOC**, em 12/07/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0473745** e o código CRC **AD53CD7D**.



SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL - Brasília - DF, CEP 70390-025
 Telefone: (61) 2026-5571 - www.ipea.gov.br

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

Senhora Pregoeira,

Apresentamos a nossa Proposta para a licitação visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa primária, por meio de entrevistas presenciais e/ou por meios remotos, em território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estimadas neste Edital e seus anexos.

Processo nº 03001.002689/2021-28

Pregão Eletrônico nº/2022

Razão Social: **CNPJ:**

Endereço: **Tel.:**

CEP: **Cidade:**

Banco: **Agência:** **Conta:**

DESCRIÇÃO DO OBJETO				CÓDIGO CATSER	
Prestação de serviços de coleta de informações em campo, realização de pré-teste, coleta e processamento de informações e apresentação dos resultados da pesquisa.				15342 - Pesquisa / estudo de dados estatísticos	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Item	Qtde	Unidade de medida	Produtos	Valor
1	Planejamento da pesquisa	1	Unidade	Produto 1	R\$
2	Realização de pré-teste	2		Produto 2	R\$
				Produto 3	
3	Coleta e processamento dos dados	3		Produto 4	R\$
				Produto 5	
				Produto 6	
4	Apresentação dos resultados	2		Produto 7	R\$
				Produto 8	R\$

No valor est o inclusas todas as despesas que resultem no custo, tais como impostos, taxas, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execu o do servi o.

Os prazos de execu o dever o obedecer o previsto no Edital, Termo de Referência e no Termo de Contrato.

O prazo de validade da proposta n o será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedidor:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data

.....
 Assinatura e carimbo (representante da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Ribamar Cardoso Barroso, Chefe de Divisão de Compras e Contratos - DVCOC**, em 12/07/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0473753** e o código CRC **50672A9C**.





SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL - Brasília - DF, CEP 70390-025
Telefone: (61) 2026-5571 - www.ipea.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Ribamar Cardoso Barroso, Chefe de Divisão de Compras e Contratos - DVCOC**, em 12/07/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0473754** e o código CRC **A0B67997**.